



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública para apresentar e discutir as propostas de criação do “Parque Estadual Restinga de Bertiooga”, de responsabilidade da Fundação Florestal, realizada no dia 07 de outubro de 2010, na cidade de Bertiooga.

Realizou-se no dia 07 de outubro de 2010, às 18h00 horas, no grande auditório da Prefeitura Municipal de Bertiooga, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhau, Bertiooga/SP a Audiência Pública para apresentar e discutir propostas de criação do “Parque Estadual Restinga de Bertiooga”, de responsabilidade da Fundação Florestal. Dando início aos trabalhos o Secretário-Executivo, Germano Seara Filho, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ubiratan Escorel de Azevedo dava boas vindas a todos que vieram participaram da audiência pública para apresentar e discutir propostas de criação do “Parque Estadual Restinga de Bertiooga”, de responsabilidade da Fundação Florestal. Deu boas-vindas aos representantes do Poder Legislativo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Renato Faustino, Nei Lira e Antonio Rodrigues Filho, Vereadores do Município de Bertiooga –, do Poder Executivo – nas pessoas dos Excelentíssimo Senhor José Mauro Deotemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga; Manoel Prieto Alvarez, Secretário de Saúde do Município de Bertiooga; Rogério Leite dos Santos, Secretário de Meio Ambiente do Município de Bertiooga; Francisco Rocha, Secretário de Finanças do Município de Bertiooga; Antonio Carlos de Souza, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Bertiooga; Bolívar Barbanti, Diretor de Operações Ambientais da Prefeitura do Município de Bertiooga; Marcelo Borges, Diretor de Meio Ambiente da Prefeitura de Bertiooga, e Flávio Lessa, Diretor de Turismo da Prefeitura do Município de Bertiooga –, dos órgãos públicos – nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Capitão da Polícia Militar Ambiental João Soares, do Comando da Baixada Santista, Ingrid Maria Furlan Oberg, vinculada ao Ibama, Célia Regina de Gouveia Souza, vinculado ao Instituto Geológico, e Márcio José Alvim, vinculado à Funai –, das entidades ambientalistas – nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Carlos Alberto Haley Bocuhy, João Malavolta, Daniel Turi, Fabrício Gandini, Nilton Tatto, Fábio Motta, Ana Patrícia Arantes, Natham Nascimento e João Fernando Gonçalves, representantes das entidades Ecosurgi, Instituto Biosfera, Instituto Maramar, Instituto Socioambiental-ISA, SOS Mata Atlântica, Tuim Ambiental e WWF Brasil, respectivamente –, dos Conselhos – nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Jéferson Rocha de Oliveira e Paulo Roberto Maria Velzi, representantes do CONSEMA e do COMDEMA do Município de Bertiooga, respectivamente. O Secretário-Executivo do Consema esclareceu que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA sobre empreendimentos em licenciamento, projetos, obras, planos de manejo, enfim, sobre tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indica o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrática, e em cujo desenrolar determinada proposta é apresentada a todos, para que possam ser colhidas indagações, contribuições, críticas e tudo o mais que possa contribuir para melhorar o projeto ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função é tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra e garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Após expor resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação CONSEMA 34/01 para a condução das audiências públicas. Declarou ainda que o CONSEMA previu que as audiências se desdobrassem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte teria lugar uma exposição detalhada sobre o objeto da discussão, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

qual pode ser uma política, uma proposta de legislação, um projeto ou um empreendimento. Acrescentou que, nessa ocasião, seria apreciada a proposta de criação do “Parque Estadual Restinga de Bertiooga”, de responsabilidade da Fundação Florestal. Explicou que falariam, em primeiro lugar, representantes dos órgãos públicos responsáveis pela proposta, e, em seguida, os representantes de entidades ambientalistas escolhidos entre aqueles que fazem parte do cadastro da Secretaria de Meio Ambiente. Logo após, se concederia a palavra àqueles que representam organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos, que não representam órgãos públicos ou entidades civis, e falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Em seqüência, se manifestariam os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal. A seguir falariam os representantes do CONSEMA que se inscreveram, com direito a cinco minutos cada um e representantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente-COMDEMAS, cada um teria direito a cinco minutos. Por fim, falariam representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que fazem parte do Poder Legislativo, que se manifestariam em último lugar, pois que dessa forma ouviriam as opiniões dos diferentes segmentos da sociedade e, ao se manifestarem, poderiam oferecer esclarecimentos solicitados. O Secretário-Executivo do Consema e José Amaral Wagner Neto, Diretor da Fundação Florestal, para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos e declarou que se passaria à primeira etapa da audiência, quando falariam os representantes da Fundação Florestal. José Amaral Neto, Diretor da Fundação Florestal, agradeceu a presença e informou que passariam a se manifestar todos os representantes de todos os órgãos que enviaram proposta para criação do Parque Estadual Restinga de Bertiooga. Adriana Mattoso, representando a Fundação Florestal, fez a exposição da proposta e das ações que já vem sendo desenvolvidas no Parque Estadual Serra do Mar (PESM), Áreas de Proteção Ambiental – APAs Marinhas e Estação Ecológica Juréia pelo Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar. Introduziu a apresentação da proposta esboçando uma visão panorâmica do contexto em que surgida e sintetizou em linhas gerais seu escopo. Relatou tratar-se a área destinada à conservação de um contínuo florestal com 8 mil ha em Bertiooga, na Baixada Santista, caracterizado por conter preservados trechos de restinga, em razão do que foi eleito pela Secretaria do Meio Ambiente/SMA para a criação de Unidades de Conservação – unidade de conservação do Estado de São Paulo. Esclareceu que a área, que engloba as fozes dos Rios Itaguaré e Guaratuba e a floresta localizada entre a rodovia Mogi-Bertiooga e a faixa das linhas de alta tensão, está submetida desde 30 de março de 2010 à “limitação administrativa provisória”, e que a medida tem por objetivo permitir o aprofundamento de estudos indicativos da necessidade da criação de um regime especial de proteção aos ecossistemas ali existentes. Identificado como “Polígono Bertiooga”, prosseguiu, o território com 8 mil ha (mesma dimensão do Parque Estadual da Cantareira) foi definido a partir da área de estudo inicial de 10.393,8 ha, que também incluía trechos de São Sebastião. Esclareceu que essa primeira indicação consta como parte do resultado do projeto “Criação e Ampliação de Unidades de Conservação no Estado de São Paulo com Base no Princípio da Representatividade”, desenvolvido pela Fundação Florestal em parceria com a ONG WWF-Brasil e o Instituto Florestal, e que identificou várias áreas importantes para garantir a representatividade na proteção dos ecossistemas associados à Mata Atlântica em São Paulo. Quanto ao projeto propriamente dito, detalhou ser este estruturado em quatro etapas. A primeira delas cuida da adaptação e aplicação da metodologia desenvolvida pelo WWF-Brasil – “Visão de Biodiversidade da Ecorregião Serra do Mar” – para seleção de áreas prioritárias para a conservação; a segunda avaliação socioambiental, cultural e fundiária da área selecionada para uma avaliação da sua importância, com vistas à definição de seu



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

território e da categoria de manejo mais adequada à sustentabilidade ambiental; a terceira diz respeito à realização de consulta pública buscando o envolvimento de sociedade e das comunidades locais com o intuito de ao mesmo tempo de informá-la e colher maiores subsídios à proposta de transformação da área selecionada em uma área ambientalmente protegida; por fim, definiu-se a derradeira etapa como sendo a da consolidação de uma metodologia para criação/ampliação de Unidades de Conservação. Relatou que o chamado “Polígono Bertiooga” foi selecionado por apresentar alta conservação de fisionomias vegetais pouco representadas no Sistema Paulista de Unidades de Conservação, alto grau de ameaça à sua integridade e de haver forte mobilização da sociedade pela sua proteção. Seu desenho, pontuou, foi definido após a exclusão da área indígena Guarani e de manchas urbanas ou em processo consolidação de urbanização (motivo para a redução de 10,3 mil ha para os atuais 8 mil ha). Informou que estudos realizados pelo WWF-Brasil e o Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Mar indicam que esta área constitui importante corredor biológico entre ambientes marinho-costeiros (a restinga e a Serra do Mar), formando um contínuo cuja proteção é fundamental para garantir a perpetuidade dos seus processos ecológicos e dos fluxos gênicos. Com relação à cobertura vegetal, comentou que a área apresenta todas as fitofisionomias citadas para o litoral paulista, com destaque para o manguezal, a restinga e floresta ombrófila densa de terras baixas, que abriga 98% dos remanescentes de Mata de Restinga da Baixada Santista e apresenta 44 espécies ameaçadas de extinção, e que abriga 53 espécies de bromélias, o que corresponde a um terço das espécies de todo o Estado. No que diz respeito à fauna local, relatou que foram registradas 117 espécies de aves, sendo 37 endêmicas e nove ameaçadas de extinção. Acerca dos dados, comentou que a Birdlife International /SAVE Brasil considerou a região como uma “IBA” – sigla de “Important Bird Area” –, que seriam áreas criticamente importantes para a conservação das aves e da biodiversidade a longo prazo; que apresenta 93 espécies de répteis e anfíbios (14 dessas espécies ameaçadas e outras 14 raras) – a maior diversidade de herpetofauna na Mata Atlântica do Estado; por fim informou que abriga 117 espécies de mamíferos, sendo 25 de médio e grande porte (como a onça-parda, veado, anta, jaguatirica, mono-carvoeiro, bugio, cateto e queixada, todos ameaçados) e 69 quirópteros (morcegos), com seis espécies ameaçadas de extinção constantes da listagem do Estado de São Paulo, uma da listagem brasileira e uma da listagem internacional. Mencionou ainda outras importantes riquezas locais, no que tange ao meio físico e sob o ponto de vista do patrimônio cultural. Com relação ao meio físico destacou que o território protege as sub-bacias do rio Itaguapé e Guaratuba, que apresentam boa disponibilidade hídrica e qualidade da água; que apresenta altíssima riqueza e fragilidade de feições geomorfológicas, que dão suporte à profusa biodiversidade da região, inclusive nos ambientes marinho-costeiros, e, ainda, que é marcada pela presença de sambaquis, indicando ocupação por povos pescadores/coletores/caçadores, que pode remontar há cerca de 5 mil anos atrás. Em esclarecimento a questão a que no início fizera referência, qual seja a da denominada “limitação administrativa provisória”, explicou que, de acordo com o Decreto 55.661, ressalvadas as atividades agropecuárias e as econômicas em andamento, além das obras públicas licenciadas nas áreas submetidas à limitação administrativa provisória foram proibidos o desenvolvimento e o início de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental; de atividades que importem em exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação nativa e de implantação de novas áreas de reflorestamentos homogêneos para fins comerciais. Refletiu que com essa ação legal, amparada na Lei Federal 9.985/2000, conhecida como Lei do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e com a divulgação para a população da importância das novas UCs e da ação dos órgãos do Sistema



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estadual do Meio Ambiente, especialmente a Polícia Militar Ambiental, que por via terrestre, aérea e satélite, está em permanente fiscalização nas áreas delimitadas, o governo do Estado de São Paulo impõe limites à utilização desses territórios, ao mesmo tempo em que aprofunda ainda mais os estudos para fundamentar a criação da área a ser protegida. Trata-se, arrematou, de uma ação que busca evitar uma provável corrida imobiliária ou outras formas de ocupação e atividades humanas que possam prejudicar os territórios a serem preservados. Ao final, observou que foram excluídas do decreto as áreas atualmente ocupadas por rodovias federais ou estaduais, redes de alta tensão e dutos da Petrobrás. Manoel Prieto Alvarez, Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura de Bertiooga. “Inicialmente faz-se necessário registrar que o Município de Bertiooga tem a sua economia voltada para o turismo, construção civil, comércio e serviços. Isso, em função de sua condição natural, ou seja, inserido no domínio da mata atlântica, incluindo os ecossistemas associados de restinga, que se estendem entre o mar e a Serra do Mar. O município é composto por cinco sub-bacias hidrográficas, com grandes rios, Guaratuba (108,78 km²), Ribeirão Sertãozinho (131,66 km²), Itaguapé ou dos Alhos (108,27 km²), Itatinga e Itapanhaú (149,32 km²), tudo isto compõe um mosaico que possui 91% de área com vegetação natural, com aproximadamente 5% de manguezais. Conclui-se que Bertiooga possui 4% de área urbanizada, e, mesmo nessas áreas, há lotes urbanos com vegetação que dependem de compensação para eventual supressão. A proposta do governo do Estado de São Paulo de criação de Unidade de Conservação de proteção integral, na restinga de Bertiooga, abrange uma área do território municipal de 8,25 mil ha e inclui área rural e urbana. Aproximadamente mil hectares estão em áreas onde incide o zoneamento urbano municipal no qual são previstos usos e atividades. O Município apóia a criação da unidade de conservação proposta pelo Estado de São Paulo, com ressalvas e sugestões que devem ser observadas. Como já mencionado, parte da área proposta pelo Governo Estadual para a constituição da unidade de conservação se insere em área urbana do Município de Bertiooga já restrito a aproximadamente 8% de seu território, embora grande parte de ocupação ainda não consolidadas. Assim, apresentamos a contribuição da Prefeitura, através do CONDEMA aos estudos para a criação do “Mosaico de Áreas Protegidas da Restinga de Bertiooga”, fundamentada no Decreto Estadual nº 55.661/10. A) Da autonomia Municipal na gestão de áreas urbanas. O Município de Bertiooga possui arcabouço legislativo que se orienta pelas determinações constitucionais, contempla a autonomia dos entes da Federação, em especial a divisão de competências e da política urbana e de meio ambiente. Sendo certo que estão em vigor as leis: orgânica, de uso e ocupação do solo, plano diretor, política municipal de meio ambiente, decretos legislativos, executivos e as deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente – COMDEMA. Importante ressaltar que, na divisão de competências constitucionais, a base do federalismo, coube aos municípios a competência legislativa decorrente de interesse local (art. 30, I da Constituição Federal) e supletiva (art. 30, II) à legislação federal e estadual no que couber. E neste sentido, compete ao município, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do solo, do parcelamento e da ocupação de solo urbano. Ainda: a Constituição Federal, em seus artigos 182 e 183, determinou a competência municipal para a elaboração e a execução da política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, atendidas as diretrizes gerais emanadas pela União. A lei orgânica do Município, em total atendimento e obediência à Constituição Federal, dispõe que: compete privativamente ao município, dentre outras, legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações Federal e Estadual no que lhes couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse; elaborar o Plano Diretor, como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana; promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural. Determina ainda, que o Plano Diretor é o instrumento orientador básico dos processos de ordenamento e transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade e será elaborado em conformidade com os princípios e normas de preservação ambiental em harmonia com as legislações federal e estadual. Determina ainda que a delimitação da zona urbana será definida por lei, observado o estabelecido no Plano Diretor e que o Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento permanente, com a participação da coletividade, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor e mediante adequado sistema de planejamento. Deste modo, cabe aos Municípios a ordenação de sua autonomia dentro da esfera de sua competência e, para tanto, elabora leis e demais legislações que determinam as atuações e atividades a serem desenvolvidas em vista, principalmente, da realidade local. Neste contexto, o diploma constitucional (Artigo 182 e 183 da CF) determinou que a Política de Desenvolvimento Urbano, que objetiva ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade, dispôs ser o Plano Diretor o instrumento básico desta política de desenvolvimento e expansão urbana. Este instrumento deve ser elaborado com a participação social, servindo para aplicação do determinado pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001). O Município, em 1998 promulgou e aprovou o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado de Bertioga–PDDS/Bertioga (Lei 315/98), fixando seus conceitos, objetivos e diretrizes gerais, buscando o planejamento da cidade, de como e de que maneira irá se desenvolver, com vistas ao equilíbrio das intenções econômicas, sociais e ambientais, assegurando o direito de todos em viver num ambiente saudável. Inclusive, em seu artigo 1º, § 1º, destaca que: os conceitos, objetivos e diretrizes referem-se ao desenvolvimento comunitário integral, em seus setores básicos: social, econômico, físico-territorial e administrativo. O Artigo 34 da Lei nº 315/98 destaca que “A lei de zoneamento definirá, dentro dos padrões já elencados neste PDDS, os locais da zona urbana de uso predominante, fixando-lhes as potencialidades de utilização, os usos permitidos, permissíveis e proibidos, normas e padrões relativos aos lotes urbanizáveis, forma de ocupação deles, recuos mínimos obrigatórios segundo os usos e outros parâmetros julgados adequados.” Deste modo, o Município de Bertioga dispôs as regras fundamentais para a ordenação de sua área urbana, atendendo ao que estabelecido no que tange ao seu planejamento municipal. E assim, devidamente aprovada e em vigor, o Plano Diretor do Município estabeleceu parâmetros para determinar a sustentada utilização de áreas e impõe, quanto ao zoneamento, a possível forma de uso das áreas da cidade, impondo a todos, as obrigações destacadas na referida lei. Deste modo, Bertioga cumpre todos os critérios que confirmam o ordenamento urbano e o quanto estas áreas significam para o desenvolvimento da cidade. Importante destacar, que a Lei 315/98 foi elaborada anteriormente à exigência feita pela Lei Federal 10.257, de 2001: Esta situação demonstra que o município adiantou-se na obrigação e já adotou, mesmo sem a exigência legal, as condições básicas estabelecidas no Estatuto das Cidades. O município de Bertioga, ainda, faz parte do ranking de municípios certificados do projeto da Secretaria do Estado do Meio Ambiente “Município Verde Azul”. Este projeto, criado em 2007 pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, surgiu com o intuito de descentralizar a agenda ambiental paulista e incentivar cada localidade a criar políticas ambientais de acordo com a sua realidade, além de envolver a população na causa ambiental. Assim, demonstra a cidade de Bertioga eficiência das políticas públicas de planejamento, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

implementação, no decorrer de 11 anos, do Plano Diretor adequado às demais legislações, tanto estaduais como federais. O resultado apontado por esta classificação declara que o município consegue, na execução de seus diplomas legais, atender aos interesses locais de seus cidadãos, assim como aos difusos. Bertiooga se preparou e planejou resultados. As legislações são os instrumentos de aplicação para eficiência destes resultados. A participação da administração pública conjuntamente com a sociedade local, dá ao município a condição de determinar a vocação de uso de suas áreas para o alcance deste desenvolvimento sustentado. Diante do acima exposto, o Município de Bertiooga entende ser privativa a competência para determinar como será utilizada a área urbana, contando ainda com os dados de que 91% da área do nosso município é de vegetação natural e manguezais, Bioma Mata Atlântica e encontra-se limitada de uso, neste sentido, requer seja retirada a área urbana do Polígono proposto para a criação da Unidade de Conservação na Restinga de Bertiooga. Passamos agora ao posicionamento com referencia à gestão compartilhada de mosaicos. B) Da gestão compartilhada do mosaico para a conservação. O conceito de constituição de espaços especialmente protegidos nasce, em especial, por conta do binômio da necessidade e função. Tais condições dizem respeito à necessidade de se manter a biodiversidade de alguns espaços e da função que estes espaços exercem sobre a área e a região que incidem, vez que essencial para o equilíbrio do meio ambiente e para a vida saudável. Para a consecução das necessidades apontadas, foram instituídos por diplomas legais – Lei Federal 9985/00 – SNUC e Código Florestal-Lei Federal 4771/65, as áreas protegidas. A lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC prevê duas categorias de unidade de conservação, a de proteção integral e a de uso sustentável e a possibilidade da criação de mosaicos. E assim determina o artigo Artigo 26: “Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional”. Portanto, as unidades de conservação podem ser de domínio público, privado, de proteção integral e de uso sustentável, e todas, estando próximas podem se constituir em mosaico. Segundo informação da Fundação Florestal 1, 100% da área prevista para a instalação da Unidade de Conservação referenciada é privada e está nas mãos de oito proprietários particulares. E o próprio Governo Estadual está tentando sensibilizar os proprietários para que criem Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN. Vale ressaltar, que o Município de Bertiooga apóia a criação do mosaico, a criação de Unidade de Conservação da Restinga de Bertiooga, bem como, das RPPNs. E defende a criação do mosaico, especialmente no tocante a criação de RPPNs, por compreender que a gestão de unidades de conservação pelos proprietários particulares garantem maior segurança, proteção quanto à ocupação irregular, melhor conservação, vez que os proprietários investem nas RPPNs, além da possibilidade de desenvolvimento econômico por meio de atividades de turismo, pesquisas, fomento à educação ambiental, dentre outras. Importante destacar ainda, que nas políticas municipais de conservação e proteção ao meio ambiente, a questão de fomentar a responsabilidade de cada um por este bem difuso é determinada na Constituição Federal, como um poder-dever de todos, Poder Público e coletividade, na colaboração e defesa das questões ambientais. Assim, a cooperação na conservação traz eficiência nos resultados, visto que fortalece o compromisso de todos para um meio ambiente ecologicamente equilibrado. C) Síntese dos descompassos socioeconômicos. O Município de Bertiooga, por jovem que é, avança na busca da sustentabilidade socioeconômica e ambiental para que possa atender as emergentes demandas, particularmente pressionadas por taxas de crescimento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

demográfico (4,52 % a.a. – IBGE), com grande contribuição migratória (NEPO, 2007 - 51,2%), consideradas das mais altas do Estado e até mesmo, na Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS. Se considerarmos as áreas urbanas e excluirmos as Áreas Especialmente Protegidas – AEPs, surge uma nova leitura de sua densidade demográfica urbana, de 2.190,36 habitantes/km². Os estudos econômicos entre as perdas da tributação municipal dos impostos, muitos deles sob juízo, pela impossibilidade de uso da terra, certamente, não serão compensados pelo correspondente ICMS-E – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviço Ecológico, repassados aos municípios na proporção da preservação ambiental de suas áreas territoriais e cujo cálculo segue os critérios de titularidade e categoria, entre outros. Isto nos remete, embora os cálculos para determinação da quota- parte do município com áreas protegidas sejam aparentemente complicados, a um modo de cálculo muito mais simples, ou seja, dividindo a média dos efetivos recebimentos do correspondente ICMS-E de Bertioga dos últimos quatro anos, obtemos o valor de R\$1.262.340,00 recebidos por ano e que, divididos pela área protegida aproximada ocupada no território municipal pelo “PESM – Parque Estadual da Serra do Mar” e “ANT – Área Natural Tombada”, e computada nos cálculos, resulta um valor de aproximadamente R\$40,00 por hectare. Ora, o total do ICMS produzido pelo valor adicionado médio no período de 2005 a 2008, significativamente das atividades urbanas do município, foi de aproximadamente 150 milhões de reais por ano e, divididos pela área urbana remanescente sem cobertura vegetal natural, embora com ocupação ainda não consolidada (8% do território), resulta um valor adicionado de aproximadamente 40 mil reais por hectare da correspondente ocupação urbana. Distribuição do Território de Bertioga. Como pode ser observado o ICMS-E não corresponde aos valores econômicos obtidos pelo município quando da utilização de seu território com a necessária expansão urbana (ver demandas regionais, demografia e espacialidade dos estudos do NEPO/Unicamp – RMBS, março.2009), quer através dos tributos municipais sobre a propriedade territorial urbana ou se considerados os multiplicadores sobre as áreas construídas, ou mais prejudicado ainda quando se considera o valor adicionado fiscal, sobre as atividades econômicas que se desenvolvem em consequência dos aglomerados populacionais urbanos e outras oportunidades. Hoje o Município de Bertioga possui 91,37% de seu território ocupado pela cobertura vegetal natural e reflorestado, conforme demonstra o quadro abaixo, obtido do recém publicado Inventário Florestal do Estado de São Paulo de 2010, pela FF/SMA Entretanto os valores computados nos cálculos do “Índice de Preservação” somente se referem às áreas do “Parque Estadual da Serra do Mar” e sobre o “tombamento do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico”, áreas legalmente protegidas segundo as categorias da Lei Estadual nº 8.510/93, e no caso de Bertioga só elas serão computáveis. Embora haja uma forte corrente pleiteando o aumento da alíquota de participação no FPM/ICMS apropriados ao índice de preservação ambiental, hoje calculado em 0,5%, e também que nele sejam incorporadas as RPPNs, até o momento não são consideradas nos cálculos oficiais. D) Compensações ambientais relacionadas à ocupação das glebas e lotes ainda vegetados inseridos na área urbana do município. Inicialmente com o advento do Decreto Federal 5.300/04, que regulamentou a Lei 7.661, de 16 de maio de 1988, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, qualquer supressão de vegetação nativa na costa litorânea do Brasil deve ser compensada com área equivalente à suprimida, conforme seu Artigo 17; “Art. 17. A área a ser desmatada para instalação, ampliação ou realocação de empreendimentos ou atividades na zona costeira que implicar a supressão de vegetação nativa, quando permitido em lei, será compensada por averbação de, no mínimo, uma área equivalente, na mesma zona afetada.” Posteriormente, com a edição da Lei Federal 11.428/06, que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

dispõe sobre a utilização do Bioma Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto 6.600/08, o tema foi abordado tendo em vista o que descrito, conforme pode ser observado no Artigo 17 da citada Lei, que assim se exprime: “O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou Região Metropolitana”. Além disso, a lei da mata atlântica determina que a possibilidade de supressão de vegetação nativa somente deve ser autorizada para parcelamentos de solo e edificação nos casos em que sejam preservados porcentagens da vegetação que recobre o imóvel, de acordo com o seu estágio sucessional, variando de 30% a 50%, conforme Artigo 31 da mesma Lei: “Nas regiões metropolitanas e áreas urbanas, assim consideradas em lei, o parcelamento do solo para fins de loteamento ou qualquer edificação em área de vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, devem obedecer ao disposto no Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis, e dependerão de prévia autorização do órgão estadual competente, ressalvado o disposto nos Artigos. 11, 12 e 17 desta lei”. Parágrafo Primeiro: “Nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio médio de regeneração em no mínimo 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação”. Parágrafo Segundo: “Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência desta lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação”. No mesmo sentido a legislação estadual, apresenta maiores restrições neste sentido, quando a porcentagem de manutenção de vegetação passa a ser entre 30% a 70% da vegetação que recobre o imóvel. Conforme Resolução SMA 31/09, Artigo 3º, vejamos: “A autorização para supressão de vegetação nativa para parcelamento do solo ou qualquer edificação na área urbana poderá ser fornecida mediante o atendimento das seguintes condicionantes: I. somente poderá ser concedida autorização para supressão de vegetação quando garantida a preservação da vegetação nativa em área correspondente a, no mínimo, 20% da área da propriedade. II. respeitado o disposto no inciso I, deverá ser garantida a preservação de no mínimo 30% da área do fragmento de vegetação nativa existente na propriedade no caso de estágio inicial de regeneração. III. respeitado o disposto no inciso I, deverá ser garantida a preservação de no mínimo 50% da área do fragmento de vegetação nativa existente na propriedade no caso de estágio médio de regeneração. IV. respeitado o disposto no inciso I, em se tratando de propriedade localizada em perímetro urbano definido antes da edição da Lei Federal 11.428/06, deverá ser garantida a preservação de no mínimo 70% da área do fragmento de vegetação nativa existente na propriedade no caso de estágio avançado de regeneração. V. a vegetação remanescente na propriedade deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente como Área Verde, sendo dispensada a averbação no caso de lotes com área inferior a 1.000 m²...” Atualmente, o Município de Bertioga tem 49% de seu território protegido pela Unidade de Conservação de Proteção Integral da Serra do Mar, recobrando 24.000 ha, localizado principalmente na escarpa da Serra do Mar, conforme plano de manejo da citada unidade. Com a implantação da Unidade de Conservação da Restinga proposta pelo Estado, que será área contígua a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

parte do Parque da Serra do Mar, a somatória pretendida envolvendo as unidades de conservação de proteção integral abrangerão cerca de 65% de toda a área municipal, incluindo nesta somatória, diversas áreas com potencial de atenderem a legislação com relação à compensação ambiental de áreas urbanas passíveis de ocupação que necessitam de supressão. Se considerarmos que para que seja efetuada supressão de vegetação, a condição *sine qua non*, é a compensação ambiental e que a criação da unidade de conservação abrangerá as principais áreas de vegetação nativa com potencial de atenderem a legislação, o município, em curto prazo, passaria a não ter estoque suficiente de vegetação nativa para atender a legislação. Desta forma, pleiteamos que a somatória das unidades de conservação, que formarão o mosaico proposto, sejam tratadas como uma grande área verde do Município, incluindo nela todas as áreas a serem compensadas dos remanescentes urbanos atualmente existentes e atendendo, somente para o caso dos lotes urbanos, ao Parágrafo 4º do Artigo 3º da Resolução SMA 31/09, ou seja, os lotes recobertos por aglomerados isolados de árvores nativas localizados em áreas efetivamente urbanizadas passariam a não mais ter a obrigatoriedade de manutenção de remanescentes dentro de seus lotes, o que na maioria dos casos é incipiente e ineficaz para garantir a conservação de corredores ecológicos. “Parágrafo 4º - Nos pedidos de solicitação de supressão de vegetação para lotes localizados em loteamentos já implantados, deverão ser verificadas as áreas verdes existentes no loteamento, que se cobertas por vegetação nativa poderão ser consideradas para fim de atendimento ao percentual de vegetação a ser preservada, levando-se em conta, nestes casos, a área total do fragmento de vegetação existente dentro do loteamento, bem como a área total do mesmo.” Entendemos que assim as compensações passariam a fazer parte da Unidade de Conservação, o que garantiria sua perpetuidade, e os remanescentes que de forma inútil deveriam ser mantidos no interior dos lotes passariam também a compor as unidades de conservação que restringem a ocupação antrópica. Desta forma, a implantação e ocupação das unidades de conservação que recobrem extensas áreas municipais, passariam a atuar de forma conjunta com o desenvolvimento do município, atendendo aos preceitos da própria Lei Federal nº 9.985/00 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em seus Artigos 4º Inciso IV, V e XI, e artigo 5º, incisos III e IX. “Art. 4º - O SNUC tem os seguintes objetivos: IV promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; V promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento; XI valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica. Artigo 5º - O SNUC será regido por diretrizes que assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação e considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais. Ocupações irregulares em áreas que de alguma forma possam trazer pressão à Unidade de Conservação da Serra do Mar e do Parque Estadual da Restinga a ser formado. Um dos principais problemas enfrentados pelas unidades de conservação converge para uma das maiores dificuldades do município de Bertioga e se refere a ocupações irregulares, que na maioria dos casos se inicia nas porções periféricas dos municípios, justamente nas áreas recobertas por remanescentes florestais e conseqüentemente, nas áreas de interesse de implantação de unidades de conservação. Sendo assim, uma vez que o Município de Bertioga terá aproximadamente 65% de seu território de sua área abarcada por unidades de conservação de proteção integral, entende-se que as ocupações irregulares existentes no município, além de trazerem problemas ambientais para o município, trarão, irremediavelmente, influências sobre os territórios protegidos pelas unidades de conservação. Estudos do Município de Bertioga apontam para 12 (doze) principais focos de ocupações irregulares, sendo elas Sítio São João, Quinhões I, com 48 casas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

cadastradas; III, com 09 casas cadastradas; VII, com 48 casas cadastradas, VIII, com 137 casas cadastradas e IX, com 78 casas cadastradas, totalizando aproximadamente 320 moradias. Caiubura com aproximadamente 345 moradias. Guaratuba dividido em Vila da Mata com 100 casas atualmente cadastradas. Macuco, com 20 casas cadastradas. Vila Nova Jucá, com 60 casas cadastradas, totalizando 180 moradias, Boracéia na Vila dos Pescadores com 48 casas cadastradas e Chácara Vista Linda com 317 casas cadastradas. A totalidade das residências cadastradas e/ou levantadas é de aproximadamente 1.210 moradias. Isto posto, com o advento da implantação da nova unidade de conservação somada ao já implantado Parque Estadual da Serra do Mar, e em atendimento ao Projeto Serra do Mar, integrante dos 21 projetos estratégicos propostos pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, solicitamos que o município seja contemplado com o programa habitacional do citado projeto, visando a adequação e congelamento das ocupações irregulares passíveis de regularização e a remoção e assentamento daquelas não passíveis de regularização. F) Ampliação da unidade de conservação para a face oeste da Rodovia Mogi Bertioiga e norte do Rio Itapanhaú. Uma vez que o Município de Bertioiga solicita a remoção de cerca de 1.000 ha da Unidade de Conservação da Restinga, que na atual proposta atinge a área urbana municipal já ordenada por Plano Diretor, em contrapartida sugerimos a ampliação da área da unidade de conservação para a face Oeste da Rodovia Mogi-Bertioiga ao norte do rio Itapanhaú até encontrar a cota 20 da Serra do Mar que é o início da poligonal do Parque da Serra do Mar. A proposta mais aceita pela Comissão Bertioiguense foi a criação de uma APA. Conforme acima exposto, a área total da unidade de conservação passaria a ser de 9.794 ha em vez dos 8.025 ha atualmente pretendido. Assim sendo, o Município de Bertioiga, apóia a criação de Unidades de Conservação e vem através desta, reiterar o pedido para que a área urbana do município fique fora do polígono proposto e também que se priorize a criação de RPPNs, pelos motivos acima expostos. Todos eles são uma compilação dos principais itens abordados nas diversas reuniões públicas coordenadas pelo Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Bertioiga e são de consenso dos representantes da comunidade bertioiguense. Para tanto, propõem-se as seguintes composições: 1) Ficam excluídas do Parque Estadual da Restinga cujo perímetro foi descrito no Artigo 2º deste decreto os trechos contemplados pelo Plano Diretor do Município de Bertioiga demarcado em planta anexa e as áreas destinadas como RPPNs, além das áreas hoje utilizadas por estradas governamentais, linhas elétricas ou telegráficas, oleodutos, reservatórios de água, sistemas de água e esgoto e usinas elétricas e similares. 2) Criação do Mosaico Estadual de Unidades de Conservação no Município de Bertioiga com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna, às belezas naturais, bem como para garantir sua utilização a objetivos educacionais, recreativos e científicos. O mosaico será constituído pelas Reservas Particulares do Patrimônio Natura – RPPNs Hercules Florence (Fazenda Acaraú), processo FF nº 230/10 e Costa Blanca, processo FF nº 484/2010, Área de Proteção Ambiental – APA e o Parque Estadual da Restinga constituídos de 9.794 ha hectares, distribuídos pelo Município de Bertioiga, de acordo com o perímetro descrito pelo memorial anexo. 3) As RPPNs não averbadas até a data da publicação do Decreto de criação da unidade de conservação terão 180 dias para fazê-lo. Caso contrário se tornarão Parque Estadual. 4) As eventuais desapropriações necessárias para a implantação da unidade de conservação levarão em consideração as dívidas das glebas junto à Prefeitura Municipal de Bertioiga, sendo priorizado o pagamento dos emolumentos devidos à municipalidade. 5) A Fundação Florestal deverá promover atividades e cursos de capacitação da comunidade local, fomentando a criação de guardas parques, e monitores ambientais que possam tirar seus sustentos das unidades de conservação, tanto as existentes como a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ser criada. 6) Todas as áreas do município inseridas em sua zona urbana, assim definida por lei municipal específica, recobertas por vegetação nativa ou aglomerados arbóreos localizados em áreas efetivamente urbanizadas ficam automaticamente atendidas no critério de compensação ambiental pela instituição das unidades de conservação, em atendimento ao Decreto Federal 5.300/04 em seu Artigo 17º e à Lei Federal 11.428/06 com destaque ao seu artigo 17. As unidades de conservação passam a atuar também como uma grande “Área Verde” do município atendendo ainda ao percentual que deveria ser preservado no interior dos lotes e glebas urbanas, conforme determina o artigo nº 31 da Lei Federal 11.428/06 e o Artigo 3º da Resolução SMA 31/09, com destaque para o parágrafo 4º ou outro diploma legal que vier a substituí-los. 8. A implantação das Unidades de Conservação, fica vinculada à implantação prioritária de programas habitacionais da Secretaria de Estado de Habitação e/ou Planejamento, buscando soluções de reurbanização das áreas ocupadas regular ou irregularmente no município, e que de alguma forma possa vir a influenciar na preservação da integridade das unidades de conservação. 9. A solução prevista para as ocupações irregulares passa pela sua reurbanização e congelamento das áreas passíveis de receberem tais obras e a remoção e assentamento das famílias que ocupem áreas não passíveis de receberem as urbanizações necessárias a uma moradia digna. As seguintes ocupações deverão ser alvo de programas habitacionais específicos, sendo a modalidade a ser utilizada determinada por estudos específicos: Sítio São João, Quinhões I com 48 casas cadastradas, III com 09 casas cadastradas, VII com 48 casas cadastradas, VIII com 137 casas cadastradas e IX com 78 casas cadastradas, totalizando aproximadamente 320 moradias; Caiubura com aproximadamente 345 moradias; Guaratuba dividido em Vila da Mata com 100 casas atualmente cadastradas, Macuco com 20 casas cadastradas, Vila Nova Jucá com 60 casas cadastradas, totalizando 180 moradias; Boracéia na Vila dos Pescadores com 48 casas cadastradas e Chácara Vista Linda com 317 casas cadastradas. A totalidade das residências cadastradas e/ou levantadas é de aproximadamente 1.210 moradias. 10. A definição das áreas ocupadas de forma irregular descritas acima foi feita com base nos estudos preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Habitação de Bertioga e poderá ser ampliada em função da demanda real de ocupação. 11. Fica estabelecido prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste decreto, para que a Secretaria Estadual de Habitação ou Planejamento possa desenvolver e implantar os projetos descritos no *caput* deste Artigo. 12. A elaboração e implantação do Plano de Manejo, de acordo com o Artigo 27 da Lei Federal 9.985/2000 deverá contemplar a regularização e permanência das comunidades tradicionais e comércios temáticos (restaurantes de ostras). 13. Cabe à Fundação Florestal, Prefeitura de Bertioga e os proprietários das RPPN's, cada qual dentro de seus limites, promover a integração e gerir de forma compartilhada e participativa o Mosaico da Restinga de Bertioga. O presente documento oferece uma compilação de argumentos para o incremento do polígono Bertioga apresentado pela Fundação Florestal no seu *website* e também em reuniões públicas com a finalidade de criação de uma unidade de conservação de proteção integral no Município de Bertioga. Todo o conteúdo aqui agregado foi enviado oficialmente à Fundação Florestal para que seja apreciado no processo de consulta pública. Subscrevem este documento: Alexander Turra, Prof Dr (IOUSP); Associação CAAOBY Biobras; Célia Gouvea (IG), Carlos João David – UNINOVE; Denis Moledo de Souza Abessa – UNESP-CLP; Ecosurfi Eduinetty; Ceci Pereira Moreira de Sousa – IOUSP; Federação das Associações de Amigos de Bairros de Guaratuba; Fórum da Agenda 21 de Bertioga; Francisco Sekigushi de Carvalho e Buchmann – UNESP-CLP; Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; Instituto Ibiosfera; Instituto Maramar; Instituto Socioambiental; Letícia Pires Zaroni – IOUSP; Instituto de Pesquisas Ecológicas Mongue



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Nature Brasil; Paulo Sampaio – Unisanta; Rogério Hartung Toppa – Universidade Federal de São Carlos; Tuim Ambiental WWF-Brasil. “Com base no polígono que a Fundação Florestal apresenta em seu sítio na rede, têm-se as seguintes indicações e argumentações: Parecer elaborado pelo Prof. Paulo Sampaio Indicação: adicionar a área identificada na Figura 1 e II, o que faria com que toda a praia de Itaguapé estivesse dentro do polígono, incluindo o morro e costão deste lado da praia, permitindo-se assim que a fauna deste morro possa se deslocar para a restinga livremente sem ficar isolada fora do polígono. Mais ao norte deste morro, temos uma área com arruamentos mais com estrutura florestal muito boa, com estratos bem definidos, além de muitas espécies de epífitas (bromélias e orquídeas), apesar do efeito de borda, e que não pode ficar fora do polígono, já que seria retirada floresta em estágio avançado além de prejudicar muito a interface com a futura UC. Em última análise, já que Itaguapé é a última praia conservada do litoral central do estado de São Paulo, que ela seja protegida integralmente e não fique este pedaço de praia de fora. Quanto à proposta de se efetivar o plano diretor de Bertioxa (1998), proposta pelo Paulo para utilização da área da praia e conservação de outras áreas de floresta entre a rodovia e a serra do mar fora do polígono, do ponto de vista técnico de conservação é completamente inviável; visto que a composição florística e estrutura da floresta que fica em Itaguapé (entre a rodovia e a praia) é completamente diferente daquela situada entre a rodovia e a serra do mar, e isto está comprovado e tem suporte técnico em trabalho realizado durante 10 anos pelo IBt (SMA) e Unisanta nesta região e publicado em 2008 na revista *Acta Botânica Brasílica*. Argumentação: A vegetação de restinga é muito influenciada por fatores que vão desde a proximidade da influência marinha, o solo (desde arenoso nos cordões até aqueles com muita matéria orgânica nas depressões), variação do lençol freático (aflorante o ano inteiro, somente na época chuvosa ou em épocas com muita pluviosidade) e proximidade de rios. Por este motivo ela foi dividida em várias fitofisionomias compondo o complexo vegetacional de restinga, que contam na resolução CONAMA 1996. Na área da praia tem-se 3 fitofisionomias: 1) Praias e dunas – As praias e dunas são ocupadas por vegetação herbácea a subarbustiva, numa estreita faixa paralela ao mar, em substrato arenoso, com serapilheira inexistente ou inconspícua. A vegetação da anteduna, ocorrendo sobre terraços não atingidos pelas marés, é mais fechada e composta por espécies herbáceas a subarbustivas, com até 60 cm de altura. 2) Escrube – Formação arbustiva fechada, bastante densa, com altura de 1 a 4 metros, modelada pelo vento e exposta à salinidade proveniente de borrifos marinhos, ocupando o primeiro cordão arenoso. A camada de serapilheira é relativamente espessa (cerca de 4 cm), porém a camada orgânica do substrato é muito fina (menos que 0,5 cm de espessura). 3) Floresta Alta de Restinga – Ocupa grande parte da área da praia de Itaguapé. Foi caracterizada como uma formação florestal predominantemente arbórea com dossel fechado, sobre substrato arenoso escuro devido à presença de matéria orgânica de até cerca 45 cm de profundidade. Apresenta uma camada delgada de serapilheira (menos que 1 cm de espessura), recobrendo uma trama de raízes superficiais com cerca de 10 cm de espessura. O terreno, embora geralmente não inundável, apresenta depressões inundáveis durante o período chuvoso. O dossel tem 15 a 18 m de altura, com árvores emergentes que podem atingir até 25 m. Os estratos são bem definidos e possuem grande quantidade e riqueza de epífitas, representadas principalmente por orquidáceas, bromeliáceas e aráceas. Estas 3 formações são exclusivas desta área e não são encontradas na região que vai da rodovia até a Serra do Mar; inclusive muitas espécies são exclusivas desta porção. Por exemplo, só para citar algumas pois a lista seria muito extensa, espécies de bromélias e orquídeas como: Bromélias: *Ananas fritzmuelleri*, *Canistrum perplexum*, *Catopsis sessiliflora*, Orquídeas: *Cyrtopodium polyphyllum*, *Dichaea* cf. *pendula*, *Epidendrum fulgens*, *E. rigidum*, *E. secundum*,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Huntleya meleagris. A área que fica entre a rodovia e a Serra do Mar possui a seguinte fitofisionomia, que, segundo estudo da Doutora Célia Gouveia do IG (SMA) está sobre um solo datado de 123.000 anos o que é raríssimo para o Brasil, encontrado somente um registro deste no Rio Grande do Sul, o que a torna uma floresta única. Floresta Alta de Restinga Úmida – Esta fisionomia, situada sobre paleolagunas colmatadas que se estendem em praticamente toda região existente entre a Rodovia SP-55 e o sopé da Serra do Mar. Foi caracterizada como uma formação florestal com fisionomias bastante diversificadas, relacionadas principalmente à oscilação do lençol freático ao longo do ano. O substrato é variável, com uma camada superficial de matéria orgânica unificada, variando de cerca de 20 cm a mais de 1 metro de profundidade, podendo ocorrer lentes de material argiloso. O solo é inundável na época de chuvas, e mantém o lençol freático praticamente aflorante, em geral a cerca de 15-30 cm de profundidade, mesmo nos períodos mais secos. A camada de serapilheira é fina (menos de 1 cm de espessura). A trama de raízes superficiais é densa, com 5-8 cm de espessura. Muitos indivíduos arbóreos apresentam raízes tabulares e o sistema radicular superficial. Nas áreas inundadas durante períodos mais curtos (somente na estação chuvosa), a floresta possui dossel de fechado a aberto e altura em torno de 15 a 17 metros, com emergentes de até 27 m. Em alguns trechos a estratificação é pouco definida. Segundo os dados expostos fica comprovada a impossibilidade de utilização desta área da praia de Itaguapé como consta no plano diretor de Bertiooga e em última análise é exatamente esta porção dentro de todo o complexo da vegetação de restinga que está mais ameaçada, já que fica próxima a praia e sempre foi a mais impactada pela especulação imobiliária. Parecer elaborado por: Prof Dr Alexander Turra – IOUSP; Prof.-Dr Carlos João David – UNINOVE; Prof.-Dr Denis Moledo de Souza Abessa – UNESP-CLP; Dra. Letícia Pires Zaroni – IOUSP; Profª Drª Eduinetty Ceci Pereira Moreira de Sousa –IOUSP; Prof.-Dr Rogério Hartung Toppa – UFSCar; Prof-Dr Francisco Sekigushi de Carvalho e Buchmann – UNESP-CLP; Instituto Oceanográfico – USP; UNESP – *Campus* Experimental do Litoral Paulista; Universidade Federal de São Carlos – *Campus* Sorocaba; Universidade Nove de Julho. Indicação: expressamos nosso apoio às sugestões do Prof. Paulo Sampaio – UNISANTA, reforçadas pela Dra. Célia Regina de Gouveia Souza – Instituto Geológico, de inclusão da área que abrange morrote e costão rochoso e uma área que teve abertos alguns arruamentos e está se regenerando (área III na proposta da Célia). Também demonstramos concordância com relação à incorporação das áreas sugeridas pela Prefeitura Municipal de Bertiooga (lado oposto da bacia do Rio Itapanhaú) e da área I proposta pela Célia – Sítio da Família Pinto). Argumentação: tais sugestões contemplam a inserção dessa nova unidade de conservação na paisagem, possibilitando a manutenção de um trecho de vegetação fundamental para a conexão com ambientes associados ao Parque Estadual da Serra do Mar – PESM. Entendemos que a implantação de uma unidade de conservação deve ter visão sistêmica, de modo a fortalecer a integração entre as áreas protegidas, nas dimensões social, econômica e ambiental. Nossos grupos têm trabalhado em diversos estudos sobre a região, particularmente nos estuários. Rio Itaguapé: nossos estudos sobre poluentes e seus efeitos (Zaroni, 2006; Carmo, 2006, entre outros) demonstram que o estuário do Rio Itaguapé apresenta baixos níveis de contaminantes (metais e poluentes orgânicos) nos três compartimentos que formam seus ecossistemas (sedimentos, água e biota), constituindo um dos últimos corpos d'água do litoral paulista praticamente livre da poluição antrópica, e constituindo portanto uma das últimas áreas não significativamente impactadas. Certamente é um dos poucos corpos d'água da Baixada Santista livre da poluição. Rio Guaratuba: também apresenta-se em boas condições, embora já existam ali pequenas fontes de contaminação que impactam o ambiente em nível local, em desacordo com as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

normas previstas pela legislação, pois sua porção aquática faz parte da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Centro – APAMLC. Desse modo, a criação do P.E. Restingas de Bertiooga deverá reverter esse quadro de degradação, possibilitando a conservação dos recursos e do patrimônio ambiental representados pelo estuário e sua bacia. Tecnicamente, do ponto de vista da conservação, é amplamente reconhecido que os corpos d'água, sobretudo os costeiros, além das embarcações, são em geral impactados por fontes de poluição fixas e localizadas em terra, no seu entorno; isto é, a instalação de estruturas antrópicas na bacia de drenagem produz contaminação ambiental (águas, sedimentos e biota) e conseqüentemente efeitos ecológicos, sociais, econômicos e de saúde pública são disparados. Sendo assim, para a preservação dos ambientes aquáticos dos Rios Guaratuba e Itaguaré, e das praias adjacentes, não se recomenda a ocupação das suas bacias, ainda que em baixa densidade, pois muitos contaminantes gerados não são eliminados pelos sistemas de tratamento convencionais (como as substâncias desreguladoras do sistema endócrino, por exemplo). Praia: quanto à região de praia, em especial em Itaguaré, esta representa uma das únicas (senão a única) do Estado de São Paulo, onde se pode observar a paleo-praia, o que por si já constitui motivo para proteção, já que o padrão de ocupação seguido no litoral paulista (inclusive no município de Bertiooga) é caracterizado pela instalação das construções na região próxima do mar. Nesse local, podem ser vistas estruturas sedimentares associadas a galerias de *Callichirus* com idade estimada em 120 mil anos, quando o mar estava 2m acima do atual. A supressão da vegetação, aliada ao aumento do escoamento superficial, à abertura de caminhos e à presença intensiva de pessoas produz desestabilização do terreno, levando à desestruturção das camadas indicativas dos paleo-ambientes. Além disso, a foz do rio constitui área extremamente frágil, pela constante movimentação de sedimentos provocada pelas interações ondas-ventos-pluviosidade (ora posicionando-se a NE, ora a SW), sendo mantida em equilíbrio justamente devido à existência de vegetação nativa na praia e no entorno da bacia hidrográfica, e, portanto, a ocupação da zona entre a rodovia SP-55 e o mar pode romper esse equilíbrio, levando à perda de sedimentos e causando erosão costeira no local ou em áreas próximas. Além disso, a preservação dessa área permitirá que uma significativa faixa de praia tenha a sua parte sobrejacente, a planície costeira, mantida de forma a reduzir impactos antrópicos diretos sobre a própria praia e sua biota (pisoteio, poluição, aumento de resíduos sólidos e orgânicos, por exemplo) e a assegurar a conectividade entre esses dois ambientes, fundamental para algumas espécies como o caranguejo *Ocypode quadrata* (Maria-Farinha) que necessita migrar para a planície costeira durante eventos oceanográficos extremos (ressacas). Por essa razão, reforçamos o posicionamento técnico adotado pela FF-SMA, que solicita inclusão de toda área circunvizinha ao estuário do Rio Itaguaré no polígono do parque. Parecer elaborado por Dra. Célia Gouveia. Indicação: inclusão das áreas I – IV, conforme figura 1 Área I: sei que se trata do sítio dos Pintos, mas fica meio difícil estabelecer como limite uma "reta" que segmenta o sub-bioma existente; Área II: toda essa área engloba terraços fluviais atuais até pleistocênicos. Ainda não fiz o Mapa de Vegetação e de Sub-Biomas da Bacia do Rio Itapanhaú, nos moldes das outras 2 bacias, mas sei que existem ali sub-biomas importantes como Floresta Aluvial sobre esses terraços. Note-se bem que essa floresta é um tipo novo, não foi definida na Resolução CONAMA 07/1996, e não foi mapeada em outras áreas do Estado de São Paulo. Nas outras bacias da área ocorre em trechos pequenos, mas aí se desenvolve mais amplamente. A delimitação que sugiro segue um arruamento antes de atravessar o rio e depois segue para um ponta do embasamento (embora também segmente o sub-bioma. Da mesma forma, tem vários sítios ali e areiras que deveriam estar paralisadas; Área III: deve ser englobada por se tratar de uma área ainda relativamente bem preservadas e de continuidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

com os sub-biomas do resto da Praia do Itaguapé, embora tenham tentado desmatá-la toda após uma liminar na justiça (casualmente estava presente, na época). Área IV: Sugiro que o limite seja na Rodovia BR-101, mesmo que tenha a estação de tratamento da Riviera e algumas ocupações. Da mesma forma, como dito anteriormente, segmenta ainda mais o sub-bioma ali existente e não existe um "limite físico" bem definido. Instituto IBiosfera A Praia de Itaguapé conseguiu manter-se preservada em meio ao cenário de total ocupação da costa entre Bertioga e São Sebastião que ocorreu nas últimas décadas. Para tanto, entendemos como principais motivos, o isolamento desta praia do sistema viário municipal de Bertioga e também à concentração dos grupos imobiliários na construção do complexo denominado “Riviera de São Lourenço”, que talvez tenha “deixado Itaguapé para mais tarde”. Graças a estes fatores e outros, a Praia de Itaguapé, pode ser mantida preservada em suas condições nativas. É também a última praia de toda a Baixada Santista que mantém a conexão ecológica entre o Oceano Atlântico e a Serra do Mar, permitindo o livre fluxo das espécies ali presentes e a manutenção dos processos biogeoquímicos. Tais características, somadas as centenas de estudos já realizados sobre sua flora, fauna, costões rochosos e a qualidade do Rio Itaguapé justificam sua proteção integral como uma unidade de conservação. Porém observamos que a proposta de criação da unidade de conservação, por parte da SMA/Fundação Florestal, não esta contemplando a totalidade da Praia de Itaguapé, deixando de fora uma vital área que é responsável pela conexão da Praia com o Costão de Itaguapé. Costão de Itaguapé Indicação: de acordo com o que foi apresentado em reunião pública realizada no Município de Bertioga, no dia 06 de Dezembro de 2009, pela Fundação Florestal, a alegação para isto é que a área encontra-se antropizada, ou seja, desmatada e com arruamentos, não justificando assim sua inclusão na proposta de unidade de conservação. Portanto, o Instituto iBiosfera, apresenta algumas argumentações que buscam justificar a inclusão desta área na proposta da Unidade de Conservação. Argumentação: Desmatamento irregular e embargado : o desmatamento que ocorreu no trecho em questão, foi embargado pelo Ministério Público, conforme consta em reportagem (ANEXOS 1A/1B). Em consultas que realizamos junto ao MPE/GAEMA/BS de Santos, foi verificado que o processo ainda corre na justiça. Assim sendo, cumpre lembrar que o fato de a área estar desmatada não pode ser aceito como fato consumado, visto que a Justiça Brasileira pode aceitar o embargo do Ministério Público e condenar os réus responsáveis pelo desmatamento, entre outras penalidades, à restauração ecológica da área em questão. Corredor Ecológico: cumpre lembrar que o Costão de Itaguapé é classificado no Plano Diretor Municipal de Bertioga, como área de preservação ambiental e que no Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista, ele figura como Z1, garantindo assim sua vocação como área de preservação ecológica. De fato, o Costão de Itaguapé é uma das áreas mais belas de toda a região, contando com diversas espécies nativas da fauna e flora, inclusive, com grupos de *Cebus nigritus* (Macaco-Prego), entre outras espécies ameaçadas e raras e a exuberante paisagem natural da sua vegetação e dos costões rochosos ali presentes. A exclusão do trecho em questão poderá afetar ainda mais a vida silvestre presente no Costão de Itaguapé, uma vez que esta área poderá ser explorada pelo mercado imobiliário através de grupos como a Camargo Correa, Barma e alguns outros que aguardam a decisão judicial sobre este desmatamento embargado. Portanto, a não inclusão deste trecho na unidade de conservação, provavelmente acarretará na ocupação por projetos imobiliários de alto padrão, impedindo a conectividade ecológica entre as restingas da Praia e o Costão de Itaguapé. Gestão da unidade de conservação: também é importante destacar, que a exclusão desta área, que possivelmente permitirá a implantação dos grandes projetos imobiliários, dificultará a gestão da futura unidade de conservação que se propõe para a região. Existem projetos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para a construção de até 88 prédios de 15 andares cada. É, portanto, estranho aceitar o fato de que em uma parte da praia existirá proteção integral e, na outra metade, existirá uma ocupação massiva. No Zoneamento Ecológico Econômico da Baixada Santista – ZEE-BS, esta área esta categorizada como Z4, que pela legislação do ZEE permite urbanização densa, e este é justamente um dos maiores pontos de discórdia que fez com que o ZEE-BS não fosse aprovado até a presente data, visto que ambientalistas, Ministério Público e tantas outras instituições não concordam com esta classificação para esta área. Praia de Itaguapé. A dificuldade na gestão da futura unidade de conservação existirá em diversas formas, caso estas áreas não sejam inseridas no polígono em discussão, como controle de entrada de visitantes na faixa de praia, emissão de esgoto, barulhos e ruídos ao redor da proteção integral, lixo e uma dezena de outras atividades incompatíveis com a proteção integral que se propõe para a outra metade da praia. Cabe ressaltar ainda que a especulação imobiliária agrega ao seu desenvolvimento, ocupações desordenadas no seu entorno imediato, pelo fato de que a construção civil promove uma crescente migração, onde residentes de outras regiões vem em busca de trabalho trazendo consigo seus familiares para residirem em locais sem nenhuma estrutura urbana. Temos este histórico em todo o litoral norte, onde houve nos últimos vinte anos um “favelamento” ocasionando a perda de importantes ecossistemas e a poluição da maioria dos rios e mangues que deságuam nos mares daquela região. Proposta do MMA/ICMBio: é importantes destacar que este trecho em discussão, está inserido no processo existente no MMA/ICMBio, como integrante do polígono a ser protegido pela Unidade de Conservação de proteção integral, portanto, não é compreensível a postura da Fundação Florestal em excluir a área. Pontos adicionais: APA Marinha e a gestão conjunta do Manguezal É importante destacar que na proposta apresentada pela SMA/Fundação Florestal, existe sobreposição em alguns trechos com áreas inseridas na Área de Proteção Ambiental Marinha Central, a APA Marinha Central. Na concepção do iBiosfera, estas áreas úmidas, que estão inseridas na APA Marinha, possuem uso histórico por parte de turistas, banhistas, pescadores, coletores de caranguejos e praticantes de atividades náuticas em geral. Entendemos que a reclassificação destas áreas, como unidade de conservação de proteção integral, poderá gerar conflitos com as atividades acima descritas. Acreditamos também, que tais atividades, poderão ser disciplinadas pelo plano de manejo e Conselho Gestor da APA Marinha e que as restrições que venham a ser importantes e necessárias para a proteção da vida silvestre abrigada pela Unidade de Conservação das Restingas de Bertioiga, poderão ser muito bem aplicadas, visto que será o entorno direto da unidade de conservação de proteção integral e, portanto, sua zona de amortecimento. Desta forma, fortalecer-se-á o conceito de gestão em mosaico de unidades de conservação, fato este que é desejável, além do que, reduzirá os futuros possíveis conflitos já mencionados, mantendo porém, a conservação e restrições necessárias para estas áreas. Processo MMA/ICMBio Gostaríamos também de ressaltar fatores relacionados ao processo de criação de unidade de conservação de proteção integral para Bertioiga que foi desenvolvido pelo MMA e pelo ICMBio. O motivo disto é destacar alguns conceitos, propostas e dados constantes daquele processo que podem auxiliar agora neste processo coordenado e desenvolvido pela SMA/Fundação Florestal. Os principais pontos elencados são: Polígono proposto pelo MMA/ICMBio Da mesma forma que na Praia de Itaguapé, onde existe divergência entre os polígonos propostos pela SMA/Fundação Florestal e o MMA/ICMBio, outros pontos também são divergentes e merecem destaques por parte de nós do Instituto iBiosfera. Toda a Bacia do Rio Itapanhaú, incluindo o Rio da Praia e toda a micro bacia do Rio Jaguareguava constavam na proposta de polígono do MMA/ICMBio e não constam na proposta da Fundação Florestal. Destacamos que estas áreas tem características ecológicas, sociais e fundiárias muito semelhantes as demais áreas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

propostas pela Fundação Florestal. Gostaríamos de entender qual é o motivo de não incluir estas áreas da Bacia do Rio Itapanhaú na proposta da Fundação Florestal. Estudos científicos e outros Sobre este quesito, gostaríamos de salientar a existência de uma enormidade de estudos científicos sobre as questões ecológicas, biológicas, geológicas, econômicas, políticas, fundiárias e outras que fazem parte do processo do MMA/ICMBio. Estes estudos foram entregues pelo Instituto iBiosfera, assim como muitos outros que foram levantados pelo próprio MMA/ICMBio e por outras entidades. Acreditamos que estes estudos devam ser integrados ao processo da SMA/Fundação Florestal e que devem ser apresentados para a população. Citamos como estudos de maior relevância Frogs of Boracéia (Heyer *et al.*, 1990) e Caracterização florística de comunidades vegetais de Restinga em Bertiooga, SP/Brasil (Sampaio, P.S.P *et al.*, 2007). Estes e outros estudos não são indicados pela Fundação Florestal nos anexos que constam no site para o processo de consulta pública da unidade de conservação para as restingas de Bertiooga e acreditamos serem estudos da maior relevância e importância. Considerações gerais: O Instituto iBiosfera – Conservação & Desenvolvimento Sustentável, associação civil sem fins lucrativos e sem fins econômicos, fundada no ano de 2005, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 07.842.266/0001-20 e com objetivos de promover a proteção do Bioma Mata Atlântica, seus ecossistemas associados, assim como das comunidades que dependem diretamente de seus recursos e serviços ambientais, vem por meio deste documento, apresentar considerações, propostas e trazer novos dados para que o processo que visa a criação de uma unidade de conservação no município de Bertiooga para a proteção da restinga possa ser melhor detalhado, evitando desta forma futuros conflitos, assim como possa melhor proteger os ecossistemas presentes na região e cumprir sua função de conservação da biodiversidade *in situ*, conectividade para o fluxo genético das diversas espécies ali presentes e garantia dos processos ecológicos e biogeoquímicos ali presentes. Cumpre lembrar que o Instituto iBiosfera é proponente de pedido de criação de uma unidade de conservação na mesma área de interesse e que desenvolveu uma série de estudos e pesquisas na região, além de monitoramento aéreo, terrestre e fluvial na região, sendo grande conhecedora das diferentes situações ecológicas, fundiárias, políticas, sociais e econômicas de toda a região de Bertiooga. Nossas considerações sobre e para o processo que visa criar uma nova unidade de conservação para a proteção dos ecossistemas de Bertiooga, seguem abaixo descritas. Deve-se lembrar que os ecossistemas costeiros sofrem com histórica degradação ambiental em função das atividades humanas e que as poucas áreas remanescentes destes ecossistemas ainda mantêm preservadas grande amostra da vida silvestre nativa de toda a região. Tampouco deve ser esquecido que a região é Patrimônio Histórico-Cultural, integrante do tombamento da Serra do Mar pelo Condephaat e foi apontada como uma das áreas mais importantes de serem protegidas através de Unidade de Conservação de proteção integral pelo programa Biota-Fapesp, o maior programa científico já desenvolvido no Brasil e que adotou metodologias sérias para indicar as áreas prioritárias a serem conservadas no Estado de São Paulo. Portanto, cumpre destacar o apoio do Instituto iBiosfera à iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, através da Fundação Florestal, em iniciar a discussão para a proteção dos ecossistemas costeiros ainda preservados presentes na região da Baixada Santista. (Embora não tenha sido apresentada durante a audiência, será transcrita aqui a proposta encaminhada pela Promotora Flávia Maria Gonçalves, vinculada ao GAEMA da Baixada Santista. “Inúmeros trabalhos científicos versam sobre a importância da manutenção e da proteção das restingas e manguezais (principalmente daquela região), cujos espaços extremamente pressionados pela ocupação imobiliária, representam as maiores porções de restinga ainda preservadas no litoral paulista. Dentre estes ressalto algumas publicações da Prof. Dra. Yara Novelli,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

cujo conhecimento demonstrado sobre estes ambientes, ratifica sua necessária proteção. Na Baixada Santista o projeto Biota/Fapesp, ao mapear os remanescentes de florestas no Estado de São Paulo, indicou duas extensas áreas classificadas como de prioridade máxima para criação de Unidades de Conservação (categoria proteção integral): uma grande mancha que abrange áreas do município de Peruíbe e Itanhaém; a outra se localiza no Município de Bertioga. Nos municípios mencionados, além das áreas delimitadas como prioridade Extrema, o projeto também elenca outras a que se atribuem prioridades Muito Alta E Alta Estes fragmentos, não menos importantes no contexto da preservação e conservação dos recursos naturais e biológicos, também possuem atributos suficientes para que sejam protegidos pelo Poder Público, tratando-se de patrimônio coletivo a ser preservado. No caso de Bertioga a área delimitada como prioridade máxima pelo projeto citado abrange especial região de florestas e ambientes com características primitivas de restingas e manguezais. Partindo-se dos estudos disponíveis, de imagens aéreas e de satélites, levantamentos aerofotogramétricos, inventários florestais e inúmeras vistorias à região, foram possíveis identificar porções pouco alteradas em todo o município de Bertioga e parte do município de São Sebastião. Considerando a importância dos ecossistemas envolvidos, integrantes do bioma da Mata Atlântica, Patrimônio Nacional, essencial à sadia qualidade de vida, desta e de futuras gerações, o GAEMA/BS entendeu que estas áreas devam ser integralmente incorporadas ao limite proposto para a criação da unidade de conservação. Ainda, algumas áreas foram incluídas propositalmente, visto que as mesmas possuem poucas ocupações e a remoção das ocupações em Áreas de Preservação Permanente é obrigatória, assim como sua recomposição. As figuras ilustrativas da proposta do GAEMA/BS de áreas a serem incluídas ao polígono da unidade de conservação encontram-se disponíveis na Fundação Florestal, entre os quais mapas com proposta de zoneamento ecológico-econômico e as figuras ilustrativas 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.”. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes das entidades ambientalistas”. Daniel Curupira, representante do Instituto Ibiosfera, afirmou que via essa proposta com otimismo, principalmente por não causar impactos nem destruir a Natureza, mas, sim, gerar renda e valorizar a terra. Acrescentou que o projeto pode incluir hotéis na mata, desde que causem baixos impactos. Declarou que o lugar do homem é usufruindo a Natureza, e que se pode estabelecer parcerias público-privadas. Carlos Bocuhy, representante Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM questionou o posicionamento do representante do Instituto Ibiosfera. Indagou quanto valeria a biodiversidade do Polígono Bertioga, ou seja, quanto valem as restingas. Indagou igualmente aos empreendedores, que fazem propostas em defesa da construção e da utilização das áreas, sobre o valor de suas áreas. Acrescentou que, no Estado de São Paulo, quase já não existem mais áreas com a importância da restinga de Bertioga. Acrescentou que, quando se fala na economia dos ecossistemas, a possibilidade de áreas preservadas permanecerem nas mãos de particulares não faz sentido. Ao final, solicitou aos representantes de empreendedores que a função social da propriedade fosse destinada à conservação do patrimônio público, e não apenas na geração de dinheiro aos particulares. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Marisa Gomes, bióloga de formação e Presidente Câmara de Dirigentes Lojistas de Bertioga, afirmou que não se poderia assinar naquele momento o projeto, pois ainda existiam muitas dúvidas a serem sanadas. Afirmou ainda que, pertencendo à população do município, notava que os parques estaduais estavam sendo invadidos, e não desejava que Bertioga se tornasse como os bairros-cotas de Cubatão. Questionou quanto à fiscalização do parque, e argumentou que, apesar das muitas leis que já protegem o território, os parques estaduais existentes hoje tem uma série de problemas. Manifestou sua preocupação quanto à atuação do Estado para tomar conta da UC, e conclui sua fala reafirmando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

a necessidade de propiciar aos seus filhos que vivam de forma digna em Bertiooga. Geraldo Barjapedian, do Coletivo Azul e Luz de Arte de Bertiooga, questionou o embasamento do estudo, a que teceu várias críticas. Diagnosticou ser impossível, a partir do estudo apresentado, falar-se em desenvolvimento sustentável, e prognosticou que haverão, sim, passivos ambientais decorrentes da devastação da mata. Acrescentou que a qualidade de vida vendida na divulgação que se faz da obra à população local não alcança essa mesma população, e pediu a inclusão do Costão de Itaguapé no projeto. Marcelo Godinho, presidente da Associação de Arquitetos e Engenheiros de Bertiooga, disse-se favorável à criação da unidade de conservação. Relatou haver participado do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável no município, e defendeu seja ele respeitado, e informou haver protocolizado parecer jurídico elaborado pelo Dr. Hamilton Dallari que questiona a intervenção do Estado na área urbana de Bertiooga. Sandro Nicodemo, do Instituto Biosfera, inicialmente criticou a forma como se davam as manifestações desfavoráveis à criação da unidade de conservação. Questionou por que a Fundação Florestal não considerou todo o costão e toda a praia de Itaguapé na proposta, e terminou por recitar poema em que homenageia a Praia de Itaguapé. Paulo Sampaio, da Universidade Santa Cecília – Unisantia, enfatizou a importância da biodiversidade da Praia de Itaguapé e de áreas previstas pelo polígono. Expressou seu apoio à criação da unidade de conservação e à inclusão da área que abrange o morrete e o costão rochoso, além da necessidade de preservação do estuário do Rio Itaguapé. Nilton Máximo, da CRBMA, noticiou haver encaminhado ao Secretário do Meio Ambiente uma manifestação de apoio à criação do Parque da Restinga de Bertiooga, e leu publicamente o documento. Observou que Clayton Lino e Heloísa Dias, lamentavam não ter podido se fazer presentes, e que apoiavam a proposta. Alê Morales, do Jornal Maré Cheia, informou manter posição de neutralidade, não encampando nem a campanha dos ambientalistas nem tampouco a dos construtores. Afirmou que o auditório está cheio de pessoas de fora de Bertiooga e que os moradores de Bertiooga não estavam sabendo da proposta. Comentou que havia sido um verdadeiro martírio fazer a cobertura jornalística desta UC, inclusive em razão do particularíssimo jargão técnico. Comentou também sua impressão de que, segundo lhe parecia, eram criados parques dentro de parques. Expressou sua preocupação com a proposta da Prefeitura, no receio de que toda a área seja desmatada, e lamentou que, antes entregar a proposta, a Prefeitura não tivesse conversado longamente com sua comunidade para saber exatamente o que precisavam. Ao final, questionou ao Executivo Municipal por que não se lançou mão do Plano Diretor de Bertiooga quando barracos foram instalados nas margens do Rio Itapanhaú, e, inda, por que o costão do Itaguapé foi retirado da proposta e como seria preservada a Praia do Itaguapé. Fabricio Gandini, do Instituto Maramar, observou que a idéia de se negar apoio a qualquer iniciativa de preservação é um erro histórico das prefeituras da Baixada Santista, e afirmou que os municípios não toleram que o Estado crie regras para os territórios municipais. Assim, ponderou, a criação do Parque Estadual da Restinga de Bertiooga era uma oportunidade de o município apoiar com a proposta o Estado. Acrescentou que a área envolve os rios Itaguapé e Guaratuba, muito importantes para a região, e já foram incluídos dentro das APAs marinhas, que a proposta de um parque não permite outro uso, mas que se propunha um uso sustentável. Relatou que o Cantão do Itaguapé separa uma grande península, e se não for protegido, tornar-se-á uma ilha. Convidou os munícipes de Bertiooga a repensar a proposta, considerando que algumas áreas já foram antropizadas, para que possam ser utilizadas como estrutura da UC, que somente assim poderá ser adequadamente preservada. Vitor Dimitro, do Grupo de Estudos Herpetológicos, da Fundação Santo André, solicitou que todos trabalhem por conservar a restinga de Bertiooga. Informou existirem na região anfíbios anuros que utilizam as bromélias como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

casa, e ressalta a importância de sapos, que possuem secreções polipeptídicas utilizadas na produção de remédios. Comentou que é importante objetivo da pesquisa entender como surgem as espécies, sendo este um conhecimento fundamental para a elucidação de importantes questões e implementação de programas da educação ambiental. Defendeu que toda a praia e costão devem ser incluídos no projeto, e que a discussão seja sincronizada para que o conhecimento possa ser aprofundado. Miguel Huertas, da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – Contraf/CUT, pronunciou-se em defesa da Praia de Itaguapé e da criação da UC. Narrou que, em 1999, presenciou um triste episódio de desmatamento, o que o levou a abraçar a causa, 11 anos antes. Acrescentou que fez correr um abaixo-assinado acerca daquilo que foi feito com o dinheiro dos municípios, e defendeu fossem oferecidas boas condições de empregabilidade à população local, e não apenas durante as obras como também depois de concluídas. Destacou dificuldade enfrentada pelos comerciantes, que só vendem na alta temporada. Informou haver realizado estudo sócio-econômico de Bertioga, que pretende enviá-lo à FF, e no qual constatou-se que o município está com um crescimento desordenado, com acentuação da desigualdade social. Afirmou que um vislumbre sobre o Guarujá antecipa Bertioga em futuro próximo: uma enorme quantidade de prédios abandonados durante a maior parte do ano, com inúmeras favelas ao redor. Ressaltou não desejar que isto aconteça com Bertioga e com seu povo. Ao par disso, observou existir a possibilidade de um crescimento sustentável para o futuro. Para tanto, asseverou, é necessário discutir a ação dos políticos de Bertioga nestes processos. Incentivou as pessoas a entrarem no site do TSE para verificar a procedência do dinheiro para as campanhas dos vereadores, e mostrou-se perplexo com a exclusão de morros e do canto da praia da proposta. Ricardo Carvalho, da Federação dos Associados de Proprietários em Loteamentos de Guaratuba, informou que a associação que representava era localizada nas proximidades do polígono, e que se constituía dos 1036 lotes do residencial Guaratuba, totalizando 10.500 pessoas, sendo que 1/3 deste grupo trabalha, mora e vive ali. Afirmou que o Condomínio Costa do Sol e Residencial Guaratuba tem efetiva preocupação com a preservação. Informou haver contratado uma empresa, a CEMA, que fez um levantamento de dados da área que vai do Rio Itaguapé até o Rio Guaratuba. Constatou-se, informou ainda, a impossibilidade da construção de residências unifamiliares no local, mas não de prédios. Isso resulta, ponderou, em uma briga entre preservacionistas e desenvolvimentistas, acerca da qual esperava que a FF adotasse uma postura de consideração cuidadosa das propostas. Fez saber que o Plano Diretor precisa ser revisado, pois traz diversos problemas para as pessoas da região. Mencionou que 2000 pessoas caminharam de Itaguapé a Guaratuba para se manifestar contra a possível construção de edifícios, e que apóiam a UC e apóiam a forma como a WWF apresentou o projeto de sua criação. Romeu De Matos Fracari, da SOS Itaguapé, apelou para que fosse preservada a Praia de Itaguapé, última praia virgem da região. Defendeu que, uma vez que pretendem construir no local, que sejam feitas construções pra quem não tem onde morar, parcela ignorada da população, e pediu a inclusão da Praia do Itaguapé, integralmente, no projeto. Professor Durval Cítero Filho, da Aldeia Indígena Boracéia, lembrou que fazia então 35 anos que a Riviera de São Lourenço fora construída, e afirmou que observava Bertioga se manifestar da maneira errada a respeito, pelo que parecia-lhe era olhado criticamente. João Malavolta, da Ecosurfi, declarou que foram coletadas assinaturas e frases de surfistas que querem a Praia de Itaguapé inteiramente preservada, incluindo o costão. Declarou esperar que isto seja um marco de referência, e este espaço replicado em outros processos ligados a conservação. Marie Murakami, coordenadora da Agenda 21 Bertioga, argumentou que a questão ambiental já fora bastante discutida. Observou que o grupo presente no local e que defendia o plano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

diretor era formado, em grande parte, por pessoas que ignoravam o que de fato era um plano diretor. Acrescentou que, em sua opinião, plano diretor era o fórum de discussão eletivo para a discussão das necessidades populares, como moradia, e que era um paradoxo que justamente aqueles que não respeitavam essa premissa viessem então pedir respeito ao plano. Protestou quanto ao fato de a população não ter sido convocada para discutir o projeto. Enfatizou uma vez mais a necessidade de se dar eficaz solução à séria questão habitacional na região, e apelou para que o Prefeito tomasse um posicionamento responsável a respeito, e exortou os presentes a cobrarem da autoridade referidas atitudes. Flavio Lessa da Fonseca, membro do Conselho Consultivo do Núcleo Itutinga-Pilões, parabenizou o Sr. Neto e a Fundação Florestal pelo processo de criação de UC. Narrou que seu avô fora pesquisador (Flávio da Fonseca) de quem descobriu precioso diário. Referiu também possuir foto de 1960 mostrando que a área próxima ao Costão do Itaguapé já desmatada. Relembrou que o projeto da Riviera é de 1978, e questionou o que de era bonito em 1978. Alertou para que se tome cuidado abordar-se a Riviera, pois foi modelo para o desenvolvimento de outros lugares. Os prédios da Riviera, completou, sustentam vários carrinhos de praia e escolas de surf. Teceu elogio à qualidade da discussão introduzida pelo Sr. Neto, e opinou que o Estado deveria ser desonerado da preservação dessas áreas. Edmar Angelo Folguerar, da Associação Ambiente-se, de Santo André, defendeu a preservação integral da zona da praia, pelo caráter único desta paisagem. Fabio Mota, da SOS Mata Atlântica, disse acreditar que as UCs ainda são a melhor estratégia de conservação. Opinou ser importante o pesquisador trazer à apreciação seu trabalho e mostrar o quão importante é. Comentando a lei da Mata Atlântica, relatou que, dos 7% restantes da vegetação originária, apenas 8% estão inseridos em UCs, e destacou, nesse contexto, que a SOS vinha dar apoio à criação da UC, enfatizando que o costão deve ser incluído na proposta, e finalizou defendendo que a unidade de conservação fosse gerida pelo conjunto dos atores sociais. Nilto Tatto, do Instituto Socioambiental – ISA, destacou a demonstrado a importância da região do ponto de vista da conservação e afirmou inexistir qualquer área protegida que ligue o divisor à praia, e propôs um desafio aos gestores públicos, qual seja, a gestão destas áreas. Ressaltou que Bertioga é um dos municípios que mais cresceram e indagou aos gestores municipais se o investimento que a cidade começa a receber levariam em conta a necessidade de se aplicar parte destes recursos na educação, saúde, etc., e opinou que talvez não fosse o suficiente para dar conta das demandas. Diagnosticou que a conservação interessa para todos e não se limita Bertioga, e chamou a atenção para o grave problema das famílias quem vive do extrativismo, sugerindo fosse negociada uma solução para a exploração diversa do que hoje ocorre. Reafirmando o posicionamento mais de uma vez assumido na audiência, afirmou que a FF não deve negociar a praia e o costão, mas sim, incorporar ambos, medida de grande importância para a conservação da área. Criticou o argumento segundo o qual os empreendimentos imobiliários garantiriam a sobrevivência de comunidades caiçaras ao longo do litoral paulista, pois que teriam todos se tornado subempregados fixado moradia na favela. Ressaltou o papel do Estado na conservação do meio ambiente e da cultura das comunidades tradicionais ainda existentes no local. Paulo Braga, da Pró-urbe Bertioga, leu documento em que formaliza sua posição diante das questões suscitadas, e que foi em seguida protocolizado junto à mesa dos trabalhos, seguindo anexado a esta ata. Ribas Zaidan, do Jornal Norte, manifestou-se pelo desenvolvimento sustentável de Bertioga, e que preconiza deva ocorrer com o respaldo das leis federais, estaduais e municipais. Solicitou fosse aberta ocasião a uma segunda audiência pública, na qual seriam aprofundadas e esclarecidas as questões naquela abordadas, de modo que a população se instrumentalize com vistas a uma adequada e consciente tomada de posição. Marcio Rogério, do Instituto Ibiosfera, leu a todos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

folhetim Cidadão Bertioquense, que tinha em mãos, e fez observações sobre o teor do mesmo, com relação a indicação de que o plano diretor é a lei maior a ser obedecida na situação que se discute. Narceki Siuza Rodrigues, da ONG Natura e Brasil, declarou discordar dos termos da proposta da Fundação Florestal e da Prefeitura, mas que nada obstante era favorável à proposta que inclui a praia de Itaguapé projeto. Defendendo que a praia não deve ser loteada, lançando mão do conceito de sustentabilidade, e defendeu que se esgotem todos os esforços dirigidos à busca de um modelo de desenvolvimento que seja realmente sustentável, incluindo assim a praia de Itaguapé. Condesmar Fernandes de Oliveira, da Rede Caiçara Eco-Socialista, declarou conhecer cada um dos empresários, engenheiros e arquitetos da área da construção civil de algum modo envolvidos coma questão, e ressaltou que o interesse primeiro dessas pessoas era não o da população de Bertioiga, que não tem onde morar, mas seus próprios interesses capitalistas. Questionou a omissão CDHU em se posicionar de modo eficaz a respeito. Defendeu, em nome da Rede Caiçara da Eco-Ssocialista, a proposta apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente, mas discordou da posição assumida pela RPPN Fazenda da Acaraú. Defendeu ainda fosse o Estado a deter a gestão dessa área, e com relação à aldeia indígena lá existente, tendo em vista informações da FUNAI segundo as quais haveria problemas de gestão com o governo do Estado, solicitou fosse retirada a área em sobreposição com o território indígena. Gabriela Nascimento Gordilho, da Associação dos Comerciantes de Ostras e Afins de Bertioiga, argumentou que Itaguapé não estaria abandonada, e manifestou sua preocupação com a proteção que será deferida ao parque, uma vez instituído. Defendeu a permanência no local daqueles que lá trabalham, posto que ajudariam a conservar a praia. Relatou que as pessoas que trabalham com ostras estão preocupadas, pois querem saber se com a criação do parque terão como continuar trabalhando, e solicitou fosse analisada a questão de quem trabalha com as ostras e com as invasões, sob pena de ver a área transformar-se em favela. José Martins Filho, diretor-presidente do Camp Bertioiga, relatou visitar Bertioiga deste 1958, e que observou que a cidade presencia um progresso continuado e que não tem como ser revertido. Manifestou sua preocupação com a capacitação dos jovens de Bertioiga, e defendeu que não se buscasse solução apenas para as questões exclusivamente ambientais ou desenvolvimentistas, mas se agisse sim a partir de uma visão global da questão, com vistas à melhoria contínua e permanente do município. Luis Fernando Bluhu, do Lions Clube de Bertioiga, apontou para a necessidade de se pensar um ordenamento legislativo que contemple ao mesmo tempo o meio ambiente e o imperativo do desenvolvimento, e confessou-se otimista quanto ao futuro de Bertioiga. Sugeriu fosse ampliada a discussão do tema em debate, e propôs fosse realizado um plebiscito para a sociedade bertioquense decida o que deve ser feito. Natan Nascimento, da Tuim Ambiental, declarou-se em sintonia com o posicionamento adotado pelas instituições ambientais, e citou o artigo 225 da Constituição Federal. Declarou que a Fundação Florestal e o próprio Estado são competentes pra cuidar adequadamente do projeto, que por isso não deve ser deixado na mão de particulares, e cobrou do executivo municipal um firme posicionamento a respeito. Passou-se então à etapa em que se manifestam as pessoas em seu próprio nome. Tupi Correia declarou que é importante obter-se um mapa cadastral de todas as propriedades, na data do congelamento. Acrescentou que a municipalidade declarou que existe uma dívida de 50 milhões reais de impostos não pagos. Acrescentou ser necessário tornar disponível o mapa da legislação ambiental contemplada pelo plano diretor e comentou que a Secretaria de Habitação do Município de Bertioiga declarou, na semana passada, que está à mercê de um plano de ocupação. Lúcia Campos questionou como pode o plano diretor deve ser respeitado se os direitos dos cidadãos não o são, o que exemplificou com a morte do Rio são Lourenço. Ao final indagou como é possível confiar os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

destinos de Bertioga nas mãos de pessoas interessadas em politicagem e declarou que defendia a proposta de que Itaguapé inteira se tornasse unidade de conservação. Guilherme Bachi declarou que representava a Praia de Itaguapé e que era proprietária de uma gleba de terra nessa praia. Afirmou que há mais de uma década mantinha essa gleba longe das mãos dos degradadores e que há seis anos encontrara parceiros que tinham interesse de desenvolver atividades na área um projeto que utiliza menos de 3% da área e que, além disso, contempla a legislação ambiental em vigor. Afirmou que estava emocionado de ver o envolvimento de todos e pedia ajuda que fosse elaborado um projeto a contento de todos. Francisco Paula Lima Filho declarou que há dois anos era condômino e morador do Morada da Praia e que sua casa se localizava no fundão, o qual, à luz do projeto, estará numa área urbana cercada de parque. Declarou que se sentia feliz por isso, pois seus descendentes poderão conhecer o lugar como ele conheceu. Questionou ainda: 1) que solução será dada às reformas e construções que estão sendo feitas na área urbana; 2) se o condomínio será dividido ao meio pelo parque e quais as restrições. Ao concluir declarou que o a comunicação com os moradores era falha. Georgeta de Oliveira Gonçalves declarou ter muitas dúvidas a respeito do processo de criação do Parque Estadual Restinga de Bertioga e que cuidava do lixo da Riviera há 17 anos. Acrescentou que o processo de reciclagem tem-se tornando um alibi para o incremento na produção do lixo e que ficava receosa no que concernia à fiscalização, pois, embora houvesse um edital no sítio eletrônico da Fundação Florestal para ocupar essa função, ele não previa nenhuma vaga para o Município de Bertioga, além de oferecer salários muito baixos, condição esta que não contribuía para que as pessoas tivessem interesse em exercer essa função, e que, portanto, o Estado deveria resolver tal situação. Dikman Schimidt declarou já ter sido jovem e lamentar a ausência deles nessa audiência, uma vez que amam muito a praia, mas não se fazem representar num evento como esse. Observou que o Estado de São Paulo é o maior provedor de recursos pra o Brasil e é, também, o maior devedor, porque possui uma dívida astronômica, como bem comprovava o fato de 70% dos precatórios não serem pagos aos cidadãos, como ocorre no Parque Estadual da Serra do Mar, na região de Caraguatatuba, e em Jacupiranga. Pontuou que é favorável à preservação, mas que se deveria buscar uma forma para que tudo não acabasse na Justiça, como bem demonstra o fato de já existirem escritórios especializados em precatórios. Francisca Carolina do Val propôs que a Fundação Florestal puxasse para o Polígono do Costão do Guaratuba e declarou que ficava chocada com a exploração de mariscos no Costão do Itaguapé. Roberto Bleier comentou que ficava preocupado com o que acontecerá com o meio social e propôs que os meios socioeconômicos também fossem analisados, e não só o meio biótico. Argumentou que achava arriscado referendar uma proposta que ainda precisava ser apurada, que conhecia as dificuldades que deveriam ser superadas na gestão das unidades de conservação, e, ao final, declarou que apoiava a criação da RPNNs. João Carlos dos Santos Lopes declarou que exercia a função de agrônomo na Prefeitura de Bertioga, e que tentaria enriquecer o debate com algumas informações. Declarou que algumas delas eram as seguintes: que a Fundação WWF não considerava o que já se encontrava PESM como cobertura vegetal do município; que 300 metros da preamar estão e irão continuar preservados; que a preservação se dava com uma ocupação mínima; que o PESM foi instituído, mas não era adequadamente fiscalizado; que, frequentemente, os ônibus de Biritiba traziam grupos de pessoas para percorrerem as trilhas, mas que ninguém controlava essa atividade; que não havia si feita, nas propostas, nenhuma referência aos mangues e às matas ciliares, e que os documentos, em nenhuma linha, falava da restrição ambiental. Ao final declarou que considerava que o tempo dessa audiência era muito pouco para se discutir essa proposta, e que era necessária a realização de outra. Roy Stuart Beck comentou que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

desenvolvimento sustentável não havia sido abordado, a exemplo do peixe e do caranguejo. Acrescentou que tinha um projeto de uma ilha para manejo do caranguejo guaiamum, cujo excedente poderia ser compartilhado com terceiros, além de constituir uma experiência de desenvolvimento sustentável. Robson Alonso declarou já ter sido palmiteiro e que, atualmente, era empresário. Pediu ao prefeito que houvesse mais seriedade ao se tratar de assunto importante como esse, pois essa audiência pública não havia sido divulgada, e que defendia o meio ambiente. Argumentou que todas as pessoas eram responsáveis pelo desmatamento e indagou o que seria feito com as chácaras vendidas do Vergara. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos. Célia Regina de Gouveia Souza, vinculada ao Instituto Geológico/SMA/SP, afirmou que estudos mostram a geodiversidade da região, com áreas importantes não só em Itaguapé, como também em Guaratuba. Acrescentou que essa formação – com 17 sub-biomas de vegetação de restinga debaixo da planície costeira – não existe em nenhum outro lugar. Acrescentou que a proposta de sítio geológico – foi submetido à UNESCO como Patrimônio da Humanidade – só existe nessa área bem preservada, e nenhum outro lugar no mundo. Capitão João Soares, vinculado à Polícia Militar Ambiental da Baixada Santista, declarou que se preocupava com as decorrências advindas da criação da unidade de conservação e ressaltou a missão da Polícia Militar Ambiental de preservar os recursos naturais e evitar delitos contra o meio ambiente. Pontuou que a corporação tem a responsabilidade de conduzir o policiamento ambiental e que há setores que podem levar aos “invasores profissionais” mal intencionados e que agem com a possibilidade de ganhar dinheiro. Afirmou que há confusão com áreas de domínio público e sugeriu a análise, pelo CONSEMA, de possíveis decorrências da criação dessa unidade. Defendeu que se investa em recursos de ordem tecnológicos que possam potencializar a fiscalização. Paulo Velsi declarou que há trinta e três anos trabalhava com desenvolvimento urbano, que foi coordenador do Plano Diretor do Município de Bertioga, em 1998, e seu primeiro Secretário de Meio Ambiente, ocasião em que realizou quatorze audiências públicas. Defendeu que Itaguapé é a região mais preservada da cidade, motivo por que foi classificada como zona de ocupação especial. Declarou que estão tornando inviável a proteção de recursos naturais que o Plano Diretor já protegia, quais sejam, os Rios Itaguapé, Guaratuba e Itapanhaú. Acrescentou que a legislação sobre mata atlântica permitia, sim, uma porcentagem de desmatamento e que o processo de criação da unidade de conservação proposta deveria ocorrer em duas fases: iniciar com o que está ao norte da Rodovia Rio-Santos e, posteriormente, alcançar a Praia de Itaguapé. Pontuou que o Plano Diretor foi revisto em 2002 e devolvido, por questões políticas, à Câmara de Vereadores em 2006, e que atualmente ele está sendo reavaliado com uma nova proposta. Ao final, contestou a informação de que há pessoas morando no mangue e nas várzeas rios, porque, se isso ocorresse, se saberia, uma vez que são realizadas vistorias aéreas todas as semanas. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. Renato Faustino, Vereador do Município de Bertioga, declarou que discordava do posicionamento dos órgãos municipais e estaduais e dava parabéns aos professores da Universidade Santa Cecília, pela perspectiva que assumem. Ressaltou que o posicionamento dos órgãos municipais e estaduais não levava em conta a questão social, como, por exemplo, as condições de moradia da população que vive na Morada da Praia, além de o Subprefeito de Santos ter bloqueado o Morro da Fornalha, para que não se implantassem loteamentos. Pontuou que atestava também esse descaso as condições em que vive a população da Favela do Indaiá, pois até hoje o esgoto é tratado só no entorno dos empreendimentos. Observou que as leis rígidas do Plano Diretor não foram suficientes para evitar os problemas existentes em Vicente de Carvalho, e que as pessoas que moram no mangue, na Cristalina e no Indaiá não têm condições para evitar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

invasão. Informou que tramita na Câmara de Vereadores uma lei que aprovará o aglomerado em lotes urbanos, pois não há como se exigir que se respeite uma lei vencida. Afirmou que o foco da discussão está-se restringindo apenas a Itaguapé, pois se está deixando de lado a área de amortecimento próxima da Rodovia Mogi-Bertioga, como é o caso da Fazenda Acaraú. Ney Lira, Vereador do Município de Bertioga, lembrou que a legislação de 1999 tornou necessário o Plano Diretor, cuja elaboração contou com os subsídios das oficinas realizadas pela USP em vários bairros. Acrescentou que, à época, o Presidente da Câmara contratou o Instituto Polis para fazer a revisão do plano, que continua assegurando a preservação da Praia de Itaguapé. Observou que era por demais preocupante a criação da unidade de conservação, pois um ato como este tem de beneficiar os moradores do município, motivo por que não deve ser desqualificado o abaixo-assinado dos moradores. Observou que o Projeto Recifes Artificiais, que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente implantará na Praia de Itaguapé, é um bom trabalho, pois se trata de algo sério, mas mesmo assim se está tentando desqualificá-lo. Argumentou que, pela ausência de informações, deveriam ser realizadas audiências para esclarecer a população. Antonio Rodrigues Filho, Vereador do Município de Bertioga, declarou ter participado de todas as reuniões que culminaram na proposta que foi entregue à SMA. Acrescentou que vários técnicos e associações participaram das reuniões e que concordaram com a proposta. Declarou que exercia a vereança pela quinta vez e que, atualmente, exercia a função de presidente da Câmara de Vereadores. Argumentou que o Município de Bertioga herdou de Santos muita coisa ruim, como era o caso das invasões, motivo por que Bertioga foi escolhida para implantação dessa unidade de conservação. Pontuou que será necessário ter presente que o Plano Diretor de Bertioga é bom, pois atraiu empresários, os quais trouxeram emprego pra cidade, que conciliava a vida saudável e equilibrada com empregos e preservação. Ao final, declarou que os segmentos do futuro são o turismo e a construção civil, e concordou com a preocupação do representante da Polícia Militar Ambiental, pois sabia que ninguém tomaria conta do parque. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Executivo. Manuel Pietro Alvarez, Secretário da Saúde do Município de Bertioga, declarou que as discussões sobre o Plano Diretor começaram com um grupo de amigos que moravam na cidade em 1996, grupo este que teve a iniciativa de realizar quarenta e cinco reuniões com a sociedade civil com o propósito de discutir as diretrizes desse plano. Acrescentou que o último plano urbanístico aprovado foi o da Riviera, em 1982, quando o município sequer tinha-se emancipado. Contestou a informação de que a prefeitura pretendia aprovar a implantação de um loteamento na Praia de Itaguapé, pois o que existia era um plano habitacional, tal como existe em Vicente de Carvalho. Acrescentou que a unidade de conservação é bem-vinda para todos, e que Rogério Leite foi a pessoa que deu carta branca para trazer para o Município o que há de melhor no Estado. Acrescentou que, desde 1998, quando a SMA foi criada, o município investiu em média 3,5 milhões para a conservação, e não permitiu a implantação de vários loteamentos. Adiantou também que ele não admitiu a manifestação que houve aqui dos quarenta e cinco mil bertioguenses, que foram chamados de “mané”. Ao concluir afirmou que, com a finalidade de preservar os recursos hídricos, o prefeito ampliou a unidade de conservação, ocasião em que cadastrou setenta e duas nascentes. José Mauro Deotemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, afirmou que a discussão só está ocorrendo devido à gestão da Prefeitura junto à Fundação Florestal. Contou que chegou ao cargo de prefeito eleito pelo povo, de mãos limpas, e que se preocupava com sua responsabilidade com as próximas gerações. Argumentou que muita coisa foi vista nas reuniões do CONSEMA, como afirmações de que a Serra do Mar só estava inteira porque ninguém conseguia chegar em seu topo. Observou que o Parque das Neblinas, administrado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pela Suzano, funcionava muito bem, chegando a receber elogios da presidente Marina Silva, e que o município tinha preocupação com a sustentabilidade ambiental do parque e que ele, pessoalmente, também se comprometia com a sustentabilidade da cidade, com respeito aos ambientalistas, órgãos públicos e proprietários. Declarou que fez questão de participar da audiência até o fim, em decorrência do respeito que tinha com essa questão. Ressaltou a importância da proposta e o respeito ao Secretário de Estado do Meio Ambiente. Observou que a chave de ouro da audiência foi a manifestação do Capitão da Polícia Militar Ambiental João Soares, a respeito de sua preocupação com a gestão do parque. Reiterou as palavras do Capitão e disse que eram esforços deveriam ser somados para a preservação. Agradeceu a presença de todos e reafirmou o sonho da comunidade por uma qualidade de vida melhor. Passou-se à etapa das réplicas. José Amaral Wagner Neto, Diretor Executivo da Fundação Florestal, afirmou que cerca de cinquenta pessoas, incluindo o grupo teatral, trouxeram argumentos para essa audiência pública. Declarou que participou, em média, de dez audiências públicas para criação da unidade de conservação, e que, em sua opinião, essa foi a melhor de todas. Acrescentou que todos os setores foram bem representados e ter ficado clara a preocupação do município com a preservação e o desenvolvimento. Respondendo algumas questões formuladas, afirmou que o território merece a unidade de conservação e que ela é um enorme sucesso, do ponto de vista da conservação. Comentou que era clara a mensagem de que esse território deveria sediar uma universidade e esclareceu que as divergências se relacionavam com os polígonos, e que foram recolhidos vários direcionamentos nessa audiência pública, subsídios este importante para a tomada de decisão pelo Estado. Ressaltou, ainda, que a área em foco é estudada há décadas e que esse anseio de preservação é muito antigo. Observou que esse processo ocorreu nessa gestão há sete meses atrás. Ressaltou a capacidade do Estado de garantir a preservação da área e que ocorreu uma mudança fundamental nesses três anos e meio em relação à administração das unidades de conservação, que foram transferidas do Instituto Florestal para a Fundação Florestal. Esclareceu que, em relação à Fundação Florestal, dezessete planos de manejo já haviam sido concluídos, oito dos quais se encontravam em fase final ou intermediária de implantação. Acrescentou que o orçamento da Fundação Florestal praticamente multiplicou-se dez vezes mais e que os recursos oriundos da compensação ambiental estavam crescendo cada vez mais, e que o Governo está com condições de gastar. Além disso, admitiu, foi feito um financiamento de 1 bilhão de reais para recuperação socioambiental da Serra do Mar e foi lançado o edital em quatorze veículos de informação para contratação, adquirido helicóptero de 17 milhões de dólares exclusivamente para a fiscalização ambiental. Acrescentou que a questão da Serra do Mar e dos bairros-cota (que perdura há décadas) está sendo resolvida, pois já foram removidas seiscentas famílias. A Companhia de Desenvolvimento de Habitação Urbana–CDHU licitou o projeto executivo para a construção de 12 mil habitações só pra zonas que exercem pressão sobre a Serra do Mar e que os recursos para a construção já sendo negociados. Pontuou que a Fundação Florestal apóia e incentiva que as RPPNs sejam instaladas, e que já foi elaborado um programa para tanto, não só pelo valor da área, mas porque se acredita que deve haver a parceria com os proprietários para a preservação. Argumentou que se trata de uma política da Fundação Florestal, que será defendida em Bertioga e em todo o Estado. Argumentou que se conseguiu fazer um processo democrático com essa audiência, que a criação da unidade será discutida ainda no âmbito do CONSEMA, e que se esperava fosse em uma sessão especial. Ressaltou o compromisso com o acerto, que, neste caso, se expressa na satisfação da população de Bertioga em ganhar essa unidade de conservação, porque se trata de um ganho e não de uma penalidade, dado seu valor inestimável, tanto ambiental como econômico. Concluiu afirmando



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que, se for bom para Bertioga, será também para o Brasil para a humanidade, principalmente por se tratar de um processo construído com a participação da sociedade. Carlos Bocuhy, representante do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM, declarou ser importante que a Fundação Florestal implemente uma política de apoio à criação de RPPNs, e que não pode se imaginar se elas serão ou não uma compensação ambiental, porque se trata de bens difusos inegociáveis. Declarou que o discurso de polarização, de quem é e de quem não é da cidade, não deve ser levado adiante por nenhum dos lados, porque, se fosse legítimo assim proceder, não se tinha por que defender a Amazônia. Ressaltou a necessidade de se ir além de uma Política Nacional de Meio Ambiente e de uma Política Estadual e Municipal de Meio Ambiente. Chamou atenção para a necessidade de se elaborar estudo mais aprofundado sobre a biodiversidade para se definir o tipo de unidade de conservação que deve ser implantada. Observou que a proposta formulada pela Fazenda Acaraú entrou em decorrência do empreendimento da City Acaraú, e que a sociedade tem tomado conhecimento da importância da conservação da área. Observou também que é o empreendimento que tem de se adaptar à plataforma da sustentabilidade ambiental, e não o contrário. Jefferson Rocha, membro do CONSEMA, declarou ser esta a primeira audiência da qual participa como membro do CONSEMA e que acompanhou o processo de criação e de implantação da APA em Mantiqueira. Afirmou que, apesar de não ser de Bertioga, é cidadão do Planeta e faz parte do Bureau da Mata Atlântica. Argumentou que acreditava que o prefeito e a Fundação Florestal tinham de fazer a coisa certa, e que apoiava a criação do parque, que também era uma iniciativa dos ambientalistas. Ao concluir declarou que esse desafio deveria ser lançado também ao CONSEMA. Depois de declarar vencidas as fases da audiência, o Secretário-Executivo informou que as pessoas que ainda desejassem concorrer para o aperfeiçoamento do projeto poderiam enviar sua contribuição no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de realização da audiência pública, protocolando-a diretamente na Secretaria Executiva, enviando-a através dos Correios ou pelo endereço eletrônico consema.sp@ambiente.sp.gov.br. Foram entregues durante a audiência os seguintes documentos: 1) Proposta formulada pela Itaguapé Agrícola e Industrial; 2) Proposta formulada pela Gaia Consultoria Ambiental; 3) Proposta formulada pela Fazenda Acaraú; 4) Manifestação da OAB – Seção Santos; 5) Manifestação do Professor Adilson de Abreu Dallari, a pedido de Célio Guilherme Cristiano Filho; 6) Proposta formulada pela BRASTERRA; 7) Proposta formulada por José Emílio Pessanha; 8) Proposta formulada por Felipe Fábio Lessa; 9) Abaixo-assinado por quarenta e cinco moradores do Condomínio Morada da Praia; e 10) Manifestação do Sr. Francisco de Lima – Condomínio Morada da Praia. Em seguida, declarou cumpridas as normas estipuladas pela Deliberação Consema 34/01 e encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora do Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assinei a presente ata.